

Pregão Eletrônico 68/2023

Processo Administrativo nº. 165/2023

Protocolo nº 38237/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

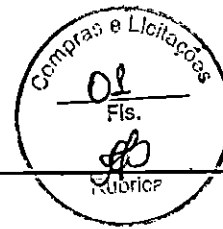
Abertura: 11/09/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000038237/2023 GTO.AGG.UUD-X3 20/06/2023 10:44:56

Súmula: OFÍCIO Nº 1297/2023 - SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE TRANSPORTE PARA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640
EMAIL		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
—		

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:

-

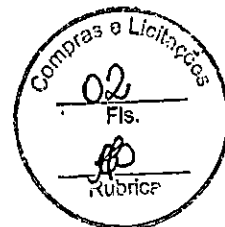
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023.

OFICIO 1297/2023

Ref. Autorização para realizar Abertura Processo Licitatório de Transporte para Armazém da Família

Ilustríssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para realizar Processo Licitatório de prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 "que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas" e na Lei Federal 8666/1993 "que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos..." e legislação correlatas.

Tal solicitação justifica-se a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita a contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

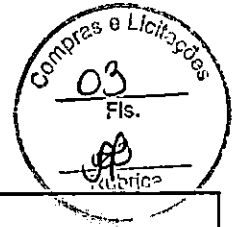
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/06/2023 10:11 AM

Segue o documento solicitado.

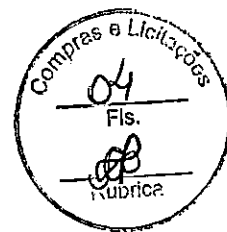
1

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 38237/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para transporte de mercadoria para o Armazém da Família.

À SMAS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.21 10:10:07
-03'00'

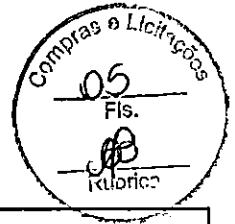
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 2:56 PM

Segue anexo documentação necessária para realização processo licitatório de transporte para armazém da família.

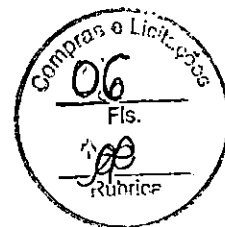
2

RITA DE CASSIA DE



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023

MEMORANDO Nº 80/2023

A CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ref. ABERTURA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMPRESA DE TRANSPORTE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes indicamos inicialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
549	2092	3.3.90.39	1000

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

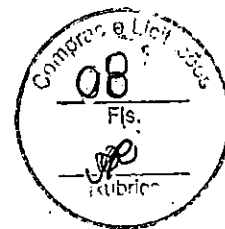
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

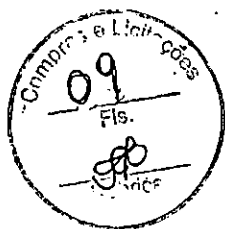


do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

			transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

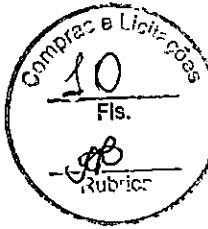
Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Rita de Cássia de Sá Ribas
FISCAL DE EXECUÇÃO

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 19 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica como Município de Curitiba, não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

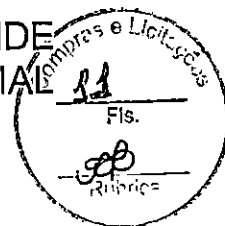
OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

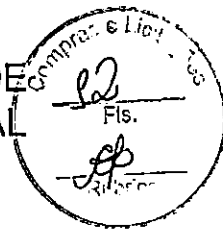
Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

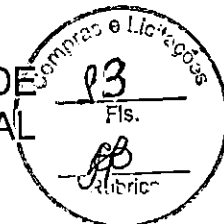


- 1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;
- 1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;
- 1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;
- 1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;
- 1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;
- 1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, comoFiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;
- 1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;
- 1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;
- 1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos "paletes" no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;
- 1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;
- 1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

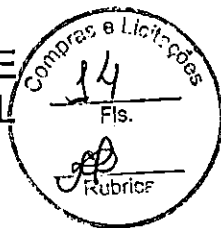
O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

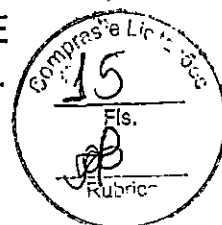
Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

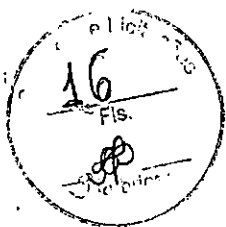
OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

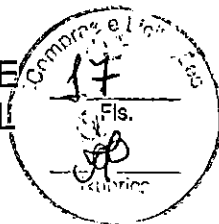
A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento

Assinatura
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário; sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos "paletes" no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba - Pr;

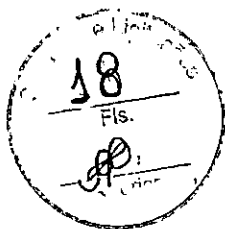
1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

R. Kampa
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

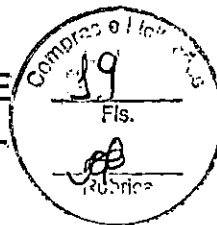
ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira

Assinatura
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



			responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
--	--	--	--

R. B. Silva
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

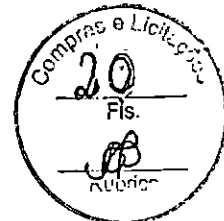
Clovis Panizzi
Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



JLP TRANSPORTE



00.732.880/0001-90

JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. IRAÍ, Nº 996

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 CEL.: 99985-8707

PINHAISS - PR.

EMPRESA: JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Avenida Iraí, 996, Centro, Pinhais - PR - CEP 83.321-000

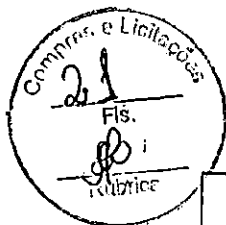
Email: transporterapidojlp@gmail.com Fone: (41) 9 99858707

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM
DA FAMÍLIA**

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	SV	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba-PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A	R\$3.000,00	R\$180.000,00



00.732.880/0001-90

JOSEMA JUCIANO PILATTI
AV. RAI Nº 996
CENTRO - CEP: 83.321-000
FONE: 3667-2481 CEL.: 99985-8707
PINHAIS - PR

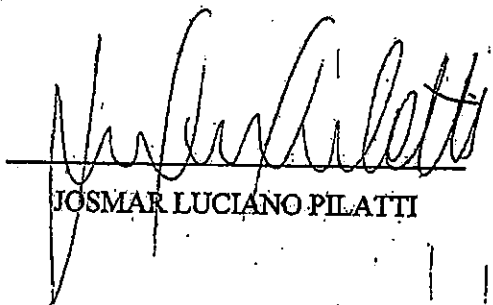
		proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	
--	--	--	--

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Viagens/mês	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportado. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio	R\$2.600,00	R\$468.000,00



			Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame		
--	--	--	--	--	--

- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os Serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.


JOSMAR LUCIANO PILATTI

00.732.880/0001-90

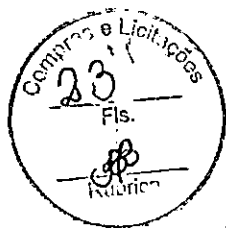
JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. JRAI, Nº 996

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707

PINHAIS - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI
CNPJ: 00.732.880/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:05 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

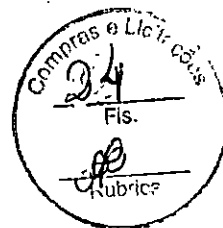
Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **909C.9756.54F8.17FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030868646-01

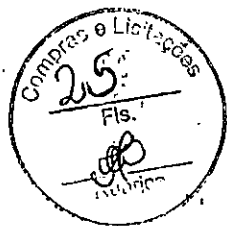
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.732.880/0001-90
Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.732.880/0001-90
Certidão nº: 29401676/2023
Expedição: 23/06/2023, às 10:07:54
Validade: 20/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

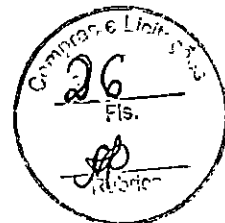
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

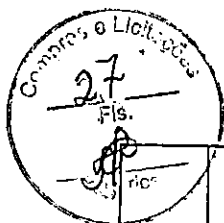
Empresa: <u>Flash Express Transportes e Logística</u>	CNPJ: <u>43.048.822/0001-06</u>
E-mail: <u>comercial@flashtransportes.com</u>	Contato: <u>(41) 3552-4405</u>
Fone: <u>(41) 99603-3920</u>	Whatsapp: <u>(41) 99603-3920</u>

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.300,00	R\$ 98.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da		

[Assinatura]
Oswaldo José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
15/06/23

[Assinatura]



		Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 2.900,00	R\$ 522.000,00
--	--	--	--------------	----------------

Observações:

- Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

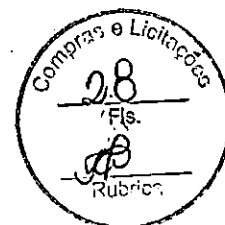
Carimbar/Assinar


C.N.P.J.
43.078.822/0001-06
FLASH EXPRESS
TRANSPORTE E COM. LTDA
RUA ARAPONGAS, 1826,
CAPELA VELHA - CEP 83.704-180
ARAUCÁRIA - PR


Osvair José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
15/04/23



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030790010-38

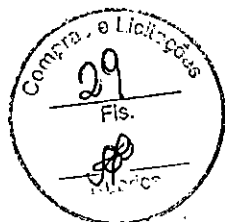
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.078.822/0001-06
Nome: **FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.078.822/0001-06
Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTD
Endereço: RUA ARAPONGAS 1528 / CAPELA VELHA / ARAUCARIA / PR / 83706-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

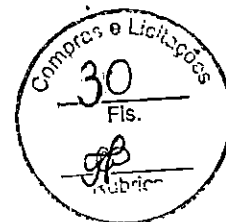
Certificação Número: 2023052902534720813792

Informação obtida em 15/06/2023 11:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.078.822/0001-06
Certidão nº: 27206188/2023
Expedição: 15/06/2023, às 11:32:38
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.078.822/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

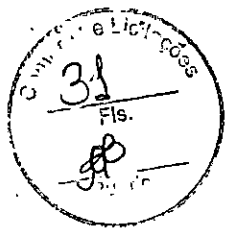
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 33496/2023

Nome/Razão Social: FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 43.078.822/0001-06
Endereço: RUA ARAPONGAS
Bairro: CAPELA VELHA
Complemento: CASA CASA 129 - COND.RES.
Cidade: Araucária - PR

Nº: 1528

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

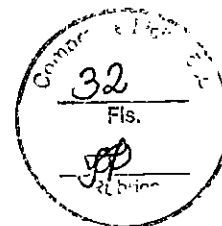
O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão Válida até 17/07/2023

Araucária PR quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 11:36 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>), através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-OHRGZLKMNVVQYQ-5 Emitida no Portal do Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

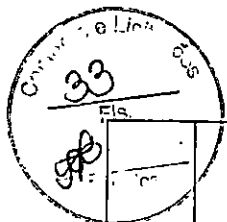


COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Empresa: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	CNPJ: 37.781.967/0001-68
E-mail: rgo_tansp@gmail.com	Contato: (41) 3357-4455
Fone: (41) 99885-3929	Whatsapp:

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando		



		a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 2.950,00	R\$ 531.000,00
--	--	--	--------------	----------------

Observações:

- Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar

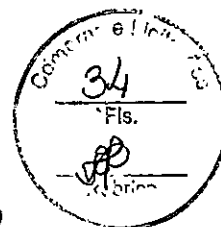
C.N.P.J.
31.781.967/0001-68

TRANS NOGG-DORO

**RUA ANGELO TOZIM, 1390,
CURITIBA - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.560.660

CNPJ: 37.781.967/0001-68

Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:25 do dia 15/06/2023.

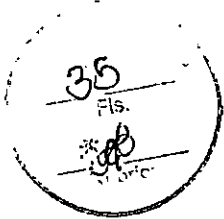
Código de autenticidade da certidão: 63A5A9FBCC20440C48FC55C38B6BA064E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.781.967/0001-68

Certidão nº: 27204382/2023

Expedição: 15/06/2023, às 11:27:50

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.781.967/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

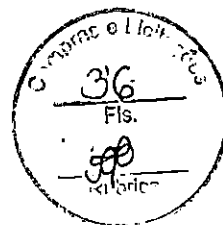
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.781.967/0001-68**Razão Social:** REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**Endereço:** RUA ANGELO TOZIM / CAMPO SANTANA / CURITIBA / PR / 81490-030

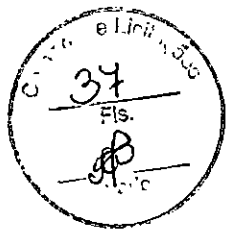
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2023 a 08/07/2023**Certificação Número:** 2023060902263374882435

Informação obtida em 15/06/2023 11:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 37.781.967/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:00 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023. —

Código de controle da certidão: 48DD.5BAA.BD14.2473

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2023 3:11 PM

Conforme solicitado segue código dos itens cadastrados.

- 99010810;
- 99010811.

3

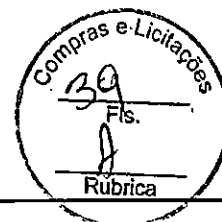
Kethelyn Millena

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 395/2023**

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	27/06/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Armazém da Família		
Objeto:	O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.		
Observações:	Referente ao protocolo 38237/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01

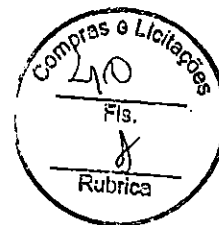


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nºICNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela
 proponente vencedora do certame.

Preço Total: 703.000,01

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

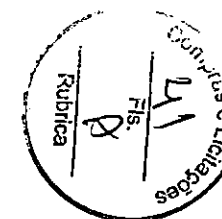


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0810-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	JOSMAR LUCIANO PILATTI		60,00	3.000,00	180.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		60,00	3.300,00	198.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		60,00	3.500,00	210.000,00	Não
Preço Médio ->							3.266,67	196.000,00	
Material: 99-01-0811-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	JOSMAR LUCIANO PILATTI		180,00	2.600,00	468.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		180,00	2.900,00	522.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		180,00	2.950,00	531.000,00	Não
Preço Médio ->							2.816,67	507.000,01	

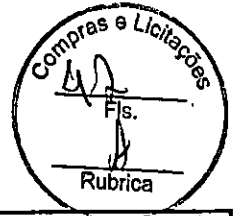


Preço Médio Total -> 6.083,33 703.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/08/2023 3:50 PM

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

- As cotações apresentadas não atendem ao disposto no art. 2º, §4º, inciso III, alínea "c" do mencionado Decreto, uma vez que os documentos não contam com assinatura do servidor responsável pelas cotações;
- Não foi atestado pela Secretaria demandante acerca da observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande;
- Esclarecer se do procedimento licitatório realizar-se-á ata de registro de preços ou contrato, no caso de contrato, deve a Secretaria efetuar o devido bloqueio do saldo e informar no processo de compra o valor bloqueado.

Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.

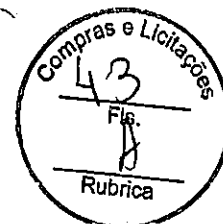
Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

5

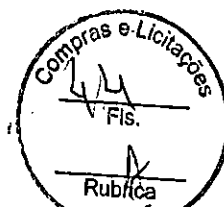
Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/08/2023 9:52 AM

Em resposta ao parecer anterior
O presente processo será Ata de Registro de Preço;
Segue anexo cotações assinadas pelo servidor que recebeu;
Em observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

RITA DE CASSIA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Empresa: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	CNPJ: 37.781.967/0001-68
E-mail: rgo_tansp@gmail.com	Contato: (41) 3357-4455
Fone: (41) 99885-3929	Whatsapp:

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando		

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

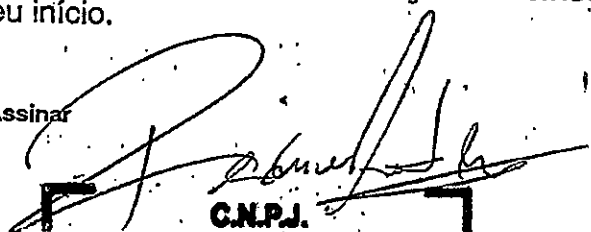
11/03/23

		a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	Compras e Licitações 45 Fis. X Rubrica	R\$ 2.950,00 R\$ 531.000,00
--	--	--	---	------------------------------------

Observações:

- Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar



C.N.P.J.
31.781.967/0001-68

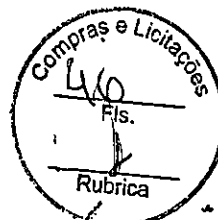
TRANS NOGG-DORO

**RUA ANGELO TOZINI, 1390,
 CURITIBA - PR**


 Osvaldir José Miranda
 SMAS
 Matrícula 359411

11/03/23

JLP TRANSPORTE



00.732.880/0001-90

JOSMAR LUCIANO PILATTI

AV. IRAI, Nº 996

CENTRO - CEP: 83.321-000

FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707

PINHAISS - PR.

EMPRESA: JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Avenida Irai, 996, Centro, Pinhais - PR - CEP 83.321-000

Email: transporterapidojlp@gmail.com Fone: (41) 9 99858707

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	SV	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba-PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A	R\$3.000,00	R\$180.000,00


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

11/08/23

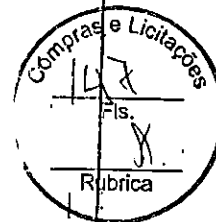
0732.880/0001-90

JOSE MARIA JOSIANO PILATTI

AL. 1841, Nº 995
CENTRO - CEP. 83.321-000

FONE. 3667-2481 CEL. 99985-8707

PRIMAIS - PR

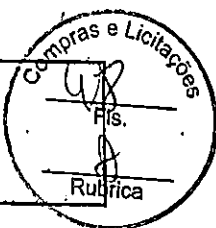


		proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	
--	--	--	--

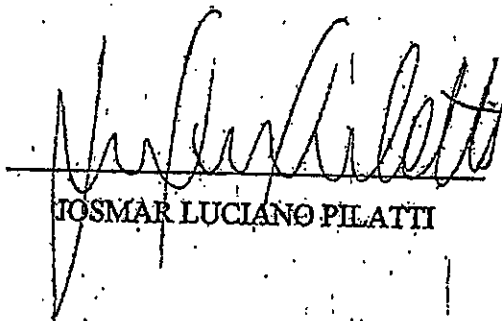
Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Viagens/mês	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família, localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportado. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio	R\$2.600,00	R\$468.000,00

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

			Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame		
--	--	--	--	--	--



- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os Serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.


JOSMAR LUCIANO PILATTI

00.732.880/0001-90
JOSMAR LUCIANO PILATTI
 AV. ROA. Nº 996
 CENTRO - CEP: 83.321-000
 FONE: 3667-2481 CEL: 99985-8707
 PINHAIS - PR

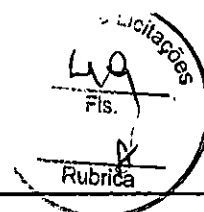

Osvaldo José Miranda
SMAS
Matrícula 359411 11/02/23

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 395/2023**

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	27/06/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Armazém da Família		
Objeto:	O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Justificativa:	O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado. O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família. A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.		
Observações:	Referente ao protocolo 38237/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Preço Total: 703.000,01**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

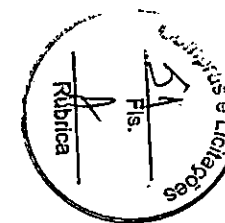


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

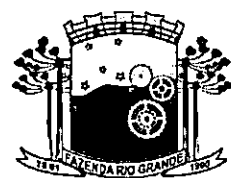
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0810-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	JOSMAR LUCIANO PILATTI		60,00	3.000,00	180.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		60,00	3.300,00	198.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	1	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		60,00	3.500,00	210.000,00	Não
Preço Médio ->							3.266,67	196.000,00	
Material: 99-01-0811-Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu									
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	JOSMAR LUCIANO PILATTI		180,00	2.600,00	468.000,00	Sim ***
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	FLASH EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		180,00	2.900,00	522.000,00	Não
211/2023	27/06/2023	27/08/2023	2	REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		180,00	2.950,00	531.000,00	Não
Preço Médio ->							2.816,67	507.000,01	



Preço Médio Total -> 6.083,33 703.000,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 38237/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 507.000,01 (quinhentos e sete mil reais e um centavo)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2023 09:18:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

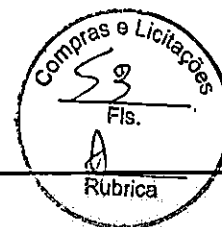
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações
Matricula: 352916



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 10:40 AM

7

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	412.726,75
2.092 - MANUTENÇÃO DE ARMAZÉM DA FAMÍLIA	412.726,75
549 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	412.726,75
Total Entidade:	412.726,75
Total Geral:	412.726,75

Fazenda Rio Grande, 14/08/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.08.14
10:40:09 -03'00'

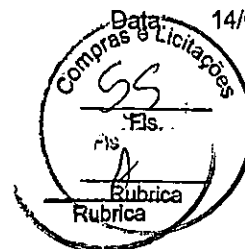
Rubrica
SAC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 11:08 AM

À Contabilidade,

8

Para atendimento integral ao parecer anterior, favor informar se há dotação federal dentre as indicadas.

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 3:31 PM

Informo que a fonte 1000 refere-se a Recursos Livres

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2023 11:02 AM

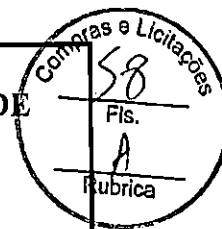
Ao Jurídico Compras,

Segue parecer.

Gislaine Erardt



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº: 38237/2023

Memorando nº: 80/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante “Prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado pela Secretaria demandante.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 16/08/2023 11:02:22-0300

Verifique em <https://validar.ftl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 508/2023

Processo nº 38237/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de processo licitatório para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame, por tratar-se e registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

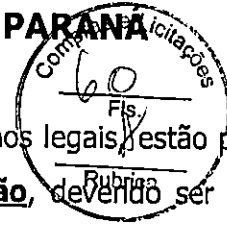
Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. *Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

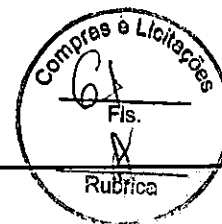
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.16
14:25:56 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 9:45 AM

À Secretaria Municipal de Assistência Social,

Gestor(a) de Contratos,

Encaminho para esclarecimentos quanto a especificação de unidade de cada item, se trata-se de unidade a ser utilizada mensalmente ou anualmente, devendo a Secretaria, se for o caso, alterar a solicitação de compra para que passe a constar no descritivo dos itens 01 e 02 que cada serviço equivale a uma unidade, em razão de que no catálogo comprasgov não temos como vincular como unidade de serviço, apenas unidade.

Após, retorne para prosseguimento.

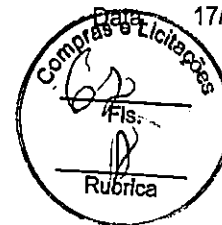
Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 10:11 AM

Em resposta parecer anterior casa serviço é equivalente a 01(uma) unidade por doze meses. /

Segue para que seja atualizada o código do item na solicitação de compra que a Unidade está como SV e passe se Unidade - UND.

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 395/2023

Solicitante: CASSIA **Data da Solicitação:** 27/06/2023
Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL
Local de Entrega: Armazém da Família
Objeto: O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Justificativa: O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.
O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados. Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.
A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.
Observações: Referente ao protocolo 38237/2023.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010810-1	60,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	99010811-1	180,00	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste	2.816,6667	507.000,01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nCNPJ: 95.422.986/0001-02nCNPJ

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela
 proponente vencedora do certame.

Preço Total: 703.000,01

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo n ° 38237/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando: 80/2023 SMAS



À diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

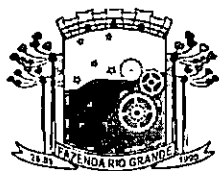
Data: 17/08/2023 14:08:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Matricula 352916
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 04.

Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 38237/23 de 20/06/2023, que solicita a realização de “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, constante na página 04 deste processo.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 507.001,01 (quinhentos e sete mil, um real e um centavo).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/08/2023 15:03:48-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 17 de agosto 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 38237/23 de 20/06/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 04.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 507.001,01 (quinhentos e sete mil, um real e um centavo)

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente,

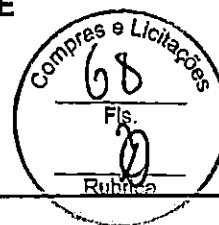
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.18 11:22:07
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 1:56 PM

Ao Editais para prosseguimento.

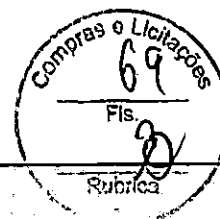
14

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO:AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 10:28 AM

15

Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pl-br> na data de xx de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

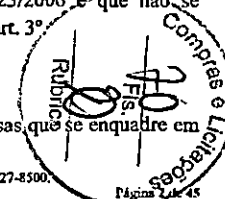
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN R IO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

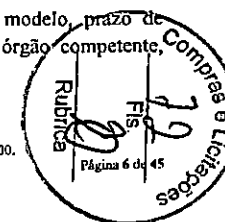
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

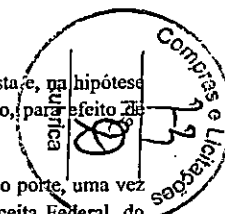
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
IO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

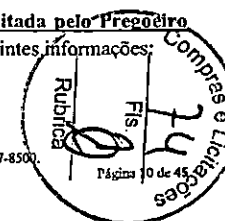
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

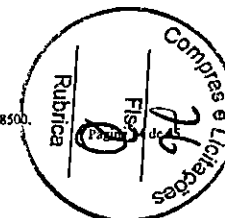
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

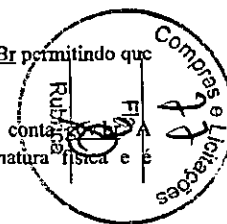
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta Gov.Br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

17.2. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

17.3. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

higienização;

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

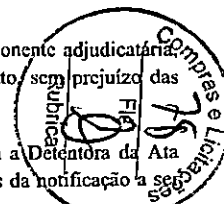
17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

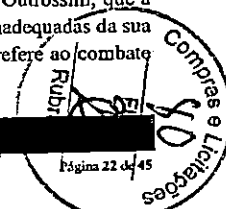
20.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, paulando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

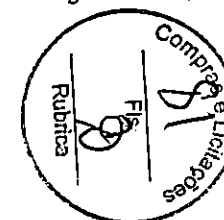
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de agosto de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário a contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

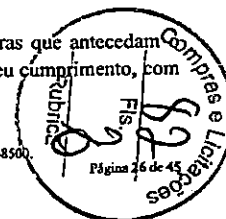
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

– Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos “paletes” no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;

1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

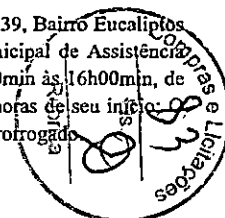
1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas abaixo:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023,

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

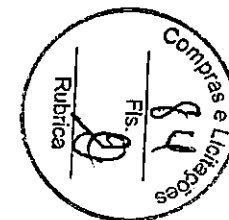
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Itcm/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

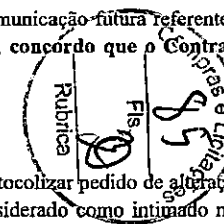
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado **como intimado** nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN R IO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema de compra Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa não referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

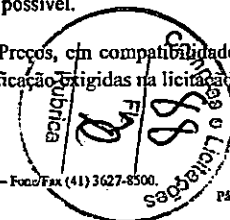
10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

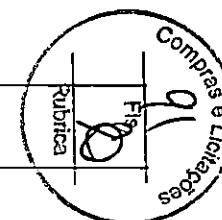
Testemunhas:

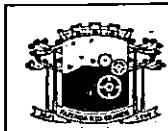
Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

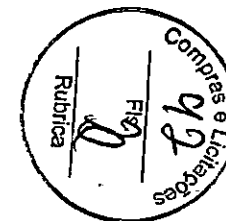
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

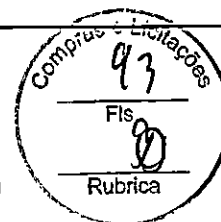
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

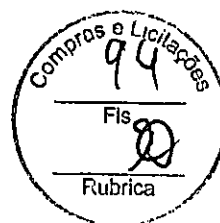
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	3.266,6667	196.000,00
2	180,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	2.816,6667	507.000,01
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	703.000,01



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 533/2023



Processo nº 38237/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço por item.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

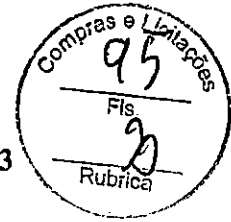
FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.23
13:22:14 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 23/08/2023 13:51:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN R O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 11 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

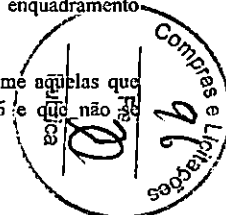
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

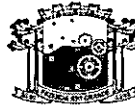
11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

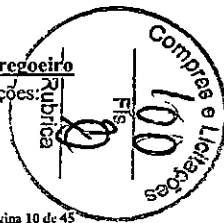
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

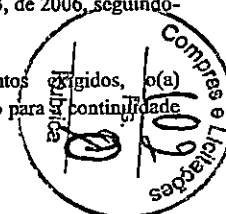
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.br, permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENI O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

17.2. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

17.3. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

higienização;

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN O GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

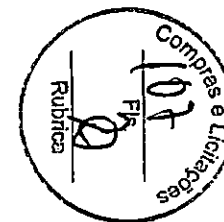
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 68/2023

PROTOCOLO N° 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário a contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

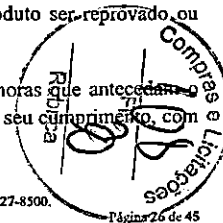
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituoso os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

– Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído s em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos “paletes” no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;

1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início; O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

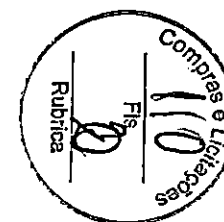
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

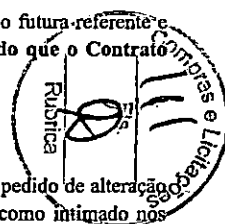
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

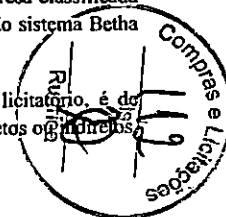
1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos e indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

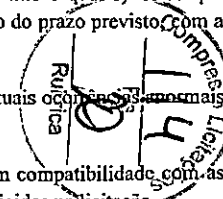
10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências não mais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

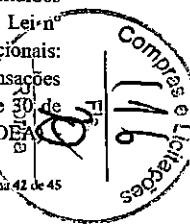
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) de 1997.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

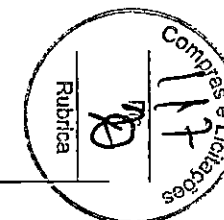
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

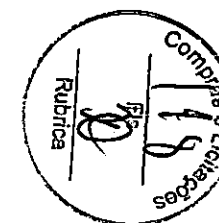
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

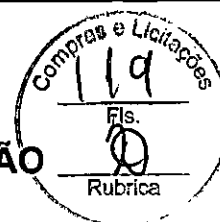
Nr.: 68/2023 - PE

Processo Administrativo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	3.266,6667	196.000,00
2	180,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	2.816,6667	507.000,01
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	703.000,01

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/08/2023 13:49:40



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00068/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

165/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

2

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Data da Divulgação

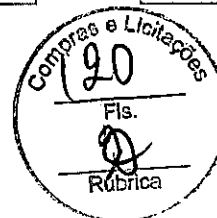
24/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/09/2023 às 09:00



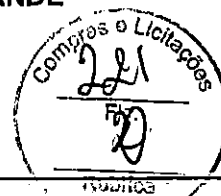
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

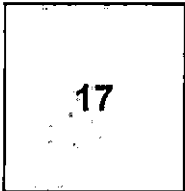
Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000038237/2023		
Número Único:	GTO.AGG.UUD-X3		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	20/06/2023 10:44 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/08/2023 9:10 AM	
	Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 11/09/2023 Às 09h.		

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 161/2023 de 23 de agosto de 2023

Página 13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023

PROTOCOLO: 43693/2023

Objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jads", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expozenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 15.841.222/0001-60

VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/08/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 66/2023
PROTOCOLO 354752/2023 - Processo Administrativo nº: 157/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pj-br>. Abertura e entrega das propostas a partir de 23/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 55/2023, que tem como objeto: Contratação da empresa Jads e Jads Produções Artísticas Ltda para show da dupla "Jads e Jads", a realizar-se no Centro Multieventos em alusão à Festa do Paraná edição 2ª Expozenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em favor de Empresa: JADS E JADES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.841.222/0001-60, no valor total de: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 481/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43693/2023.

Marco Antônio Brandão Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2023
PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº: 165/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pj-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pj-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Marcos Luiz Baldan toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, instalada à Estrada do Ganchinho, 38 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 Marcos Luiz Baldan toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade do 27 de julho de 2027, para Triagem, Transbordo e reciclagem de resíduos da construção civil classes a e b, a ser implantada à Estrada do Ganchinho, 38 - Campo da Cruz - 83820-000 - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
 MANOELA RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS toma público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem e Comércio varejista de madeira e artefatos, situada à ESTRADA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 7420, CAXIMBA - 81.495-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
PROTOCOLO 38327/2023
Processo Administrativo nº. 166/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazen da Família, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Progestor Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14682/2023
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bli.com.br - Acesso Identificado no link - BLI Compras".
Fundamento: Lei 14.132/2022.
 O Município de Palmeira toma público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico <https://pncp.poder360.gov.br>.
 O Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico <https://transparencia.municpalmeira.pr.gov.br>, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
 23 de agosto de 2023
 Mário Antônio Winczorek
 Autoridade Competente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, Município de Pato Branco/PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREGÃO MÁXIMO GLOBAIS: R\$ 143.428,45.
DATA DE ABERTURA: 28 de setembro de 2023, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Camarum, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dará-se na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.
 Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
 O Sindicato das Indústrias da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDEMCAP, inscrito no CNPJ: 78.228.202/0001-82, com sede na rua Fredolin Wolf, nº 75, bairro Vila Santa Terezinha, na cidade de Almirante Tamandará, Estado do Paraná, em cumprimento com as disposições legais e estatutárias em vigor, convoca todos os membros da categoria econômica da Indústria de Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras sediados no Estado do Paraná para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da entidade. Data: 30 de agosto de 2023 Horário: 15h Local: Rua Fredolin Wolf, nº 75, bairro Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandará, Estado do Paraná. A Assembleia será realizada em primeira convocação às 15h com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados ou, 15h30, com qualquer número dos presentes, no mesmo endereço mencionado acima. ORDEM DO DIA: 1. Discussão e votação do novo Estatuto da entidade, Almirante Tamandará, 23 de agosto de 2023. DIEGO MOCELLIN - Presidente do Sindicato das Indústrias da Extração de Mármore, Calcários e Pedreiras no Estado do Paraná - SINDEMCAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 78.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Quatro Barras - Paraná - 83.400-000
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
 A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 12 de setembro de ano de 2023, na Avenida Dom Pedro II nº 110 em Quatro Barras, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade	Prazo de entrega
Av. São Sebastião, km 01, Centro de Quatro Barras	Recapeamento de pavimento asfáltico	100 m²	15 dias

 A Tática Técnica com o teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@quatro Barras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3671-9000.
 Quatro Barras, 23 de agosto de 2023.
 APARECIDA ALVES DE PAULA BRISSEIA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para aquisição de Equipamento de Ultrassom para o CISAMUSEP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DAS LANCES: 11 de setembro de 2023, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
PREGÃO MÁXIMO: R\$ 53.457,00 (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620 Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.org.br.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A MEFRANA ELETROMECÂNICA LTDA, CNPJ: 82.083.833/0001-28, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Fabricação de móveis com predominância de metal, instalada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila Perineta, Município de Pinheais, Estado do Paraná.

CISAMUSEP
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023
 Autorizo a retificação, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 relacionado abaixo:
 Onde se lê: "... ocorrerá entre os dias 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Blumenau/SC".
 Leia-se: "... ocorrerá entre os dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, na cidade de Maringá/PR".
 Publique-se.
 Maringá - PR, 23 de agosto de 2023. Ademir Luiz Maciel Presidente

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2023 - GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 20.624.397-0. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Professor João Leyland, no Município de Curitiba. Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 804.361,90 (oitocentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 18 de setembro de 2023, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é <https://www.gov.br/compras>. CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e www.comprasparana.org.br. INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8265. DATA: 22/08/2023. Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 38327/2023
Processo Administrativo nº. 157/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total, e assistência 24 horas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues - Progestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 114/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VÍDEO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DEPTTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Valor: R\$ 527.542,59 (Oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Data de abertura: 06 de setembro de 2023 às 09h00 horas.
Local da realização: ComprasGov <https://www.gov.br/compras> - UASG: 887477.
 O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência - Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: robertson.frigolito@campinagrandedosul.pr.gov.br, licitacao@campinagrandedosul.pr.gov.br, licitacao@campinagrandedosul.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.567.760/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, nº 205 - CEP: 84.600-000 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATENÇÃO: A presente licitação é dirigida em favor dos itens nº 1 e nº 2 sendo destinadas à participação exclusiva do ME/EPP conforme art. 4º, inciso I da Lei 123/2006 e, os itens nº 3, 4 e 5 são destinados à ampla participação.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE LUMINÁRIA E PINTURA DE PAVIMENTO. INTERESSADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 12/09/2023.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no site da BLL): até às 08h30min do dia 12/09/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: da 12/09/2023 a partir das 09h30min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: da 12/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Progestor(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 42.625,00 (Quarenta e dois mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
 Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, na endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (44) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniãodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.licitacoesparana.org.br - LINK "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso Identificado no link - licitações".
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 União da Vitória/PR, 22 de agosto de 2023.
 BACHIR ABBAS - Prefeito

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A MEFRANA ELETROMECÂNICA LTDA, CNPJ: 82.083.833/0001-28, toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 15/12/2022, para Fabricação de móveis com predominância de metal, licença nº 212560, situada à Rua Apucarana, n.º 516, Vila Perineta, Município de Pinheais, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2023
 O Município de Piraquara, UASG N.º 937769, por meio do Progestor, toma público para conhecimento dos interessados, que o processo público eletrônico para a realização do pregão eletrônico possui edital, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, por meio de licitação de caráter global, de contratação da empresa de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período da 09 (nove) meses. Será realizada no dia 06 de setembro de 2023, às 9h, por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.licitacoesparana.org.br e no endereço eletrônico www.licitacoesparana.org.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fechamento das propostas no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação da cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou da cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que estabelece o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 23 de agosto de 2023. Eduardo Dias de Lima - Progestor Municipal

EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 13, DA LEI Nº 11.101/2005) E LISTA DE CREDORES (ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005) DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA VALEMIER DISTRIBUIDORA DE FRUTOS CARNES LTDA. A.D.R. Luciano Pereira Ramos, M.M. Jure de Direito do 2º Voto de Fábiana e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da Lei FAZ SABER a todos quanto o presente edital vier ao conhecimento público, que a empresa VALEMIER DISTRIBUIDORA DE FRUTOS CARNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.571.246/0001-45, nos autos de nº 01/13171-7/2023, 14.01.815, Trazendo de pedido de recuperação judicial formulado em 10/07/2023 por Valmiere Distribuidora de Frutos e Carnes Ltda., sendo que a empresa atua no mercado desde 1987, sendo que em 2020 iniciou o plano de reestruturação, com a ideia de inserir novos produtos e novos áreas de atuação, uma vez que ela sempre trabalhou com um tipo de carne bovina. Nesse período foi extinta a empresa de recuperação judicial. Ainda em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25 dias de prazo. Nos últimos meses de 2022, a empresa iniciou a busca por capital e a recuperação judicial foi formalizada em 2020 a VALEMIER concluiu com um fluxo de caixa positivo, porém alguns desafios, tais como falta de liquidez, negociações de contratos e a compra da parte societária, desestabilizaram o fluxo de caixa, sendo necessária a busca por capital em instituições financeiras, mesmo assim o cenário não foi favorável uma vez que a empresa ficou com dívidas com 35 a 40 dias e as vendas com 21 a 25

das Propostas 05/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de agosto de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

90941/2023

Floraí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 83/2023
b) Licitação Nr: 27/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 18/08/2023
e) Data da Adjudicação: 18/08/2023
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 727/2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
ARIANE MENDES ROCHA R\$ 2.375,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E R\$ 18.699,94
F SANTOS DE ALMEIDA R\$ 3.929,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE R\$ 8.260,00
M FELIPE GALVAO LTDA R\$ 19.423,03
M. A. BERTOLINI GONÇALVES R\$ 1.330,00
M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA R\$ 2.958,00
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO R\$ 9.879,97
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E R\$ 2.533,05
POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA R\$ 9.744,00
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA R\$ 1.010,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. R\$ 5.561,84
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI R\$ 975,00
XM CONSTRUÇOES LTDA R\$ 5.553,94
TOTAL: 92.232,77

02 - Autorizar emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotações- 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (313), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (322), 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (346), 2.037.4.4.90.52.00.00.00.00 (553), 2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (554)

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 166/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: 48.199.956 ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ: 48199956000190.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: ELE PECAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.699,94 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.929,00 (três mil e novecentos e vinte e nove reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.650.279/0001-07.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 155/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M. A. BERTOLINI GONÇALVES, CNPJ: 05.156.182/0001-08.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 156/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M FELIPE GALVAO LTDA, CNPJ: 24.183.988/0001-30.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.423,03 (dezenove mil, quatrocentos e vinte três reais e três centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.725.824/0001-39.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63.
VALOR DO CONTRATO: R\$9.879,97 (nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92.
VALOR DO CONTRATO: R\$2.533,05 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinco centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 158/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA, CNPJ: 26.984.213/0001-99.
VALOR DO CONTRATO: R\$1.010,00 (hum mil e dez reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 177/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.958.284/0001-11.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 163/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68.
VALOR DO CONTRATO: R\$5.561,84 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, CNPJ: 36.953.803/0001-08.
VALOR DO CONTRATO: R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2023 - MF
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: XM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.343.998/0001-770.
VALOR DO CONTRATO: R\$5.553,94 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: (todos contratos acima): 18/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: (todos contratos acima): 18/08/2023.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

90761/2023

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 128/2023
Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar relativo aos itens que restaram fracassados e ou desertos no Pregão Eletrônico 102/2023, para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 06 de setembro de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mails dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 23 de agosto de 2023.

Dirlei Pereira de Camargo
Diretoria de Licitações e Contratos

90922/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
603143123

Documento emitido em 24/08/2023 08:46:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11480 | 24/08/2023 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

O ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMG
CÍPIO DE GUARATUBA, designado pela
PÚBLICO, para conhecimento de quantos
possam se interessar:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	703.000,01		
Data de Lançamento do Edital	24/08/2023	Data Registro	24/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000052011/2023	2KB.1NR.BBI-T5	REQUERIMENTO

REQUERENTE	
NOME	CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
LOGRADOURO	BAIRRO

MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
-----------	-----	----------	-------

BENEFICIÁRIO	
NOME	CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM	24/08/2023 10:17:27	

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PE 68/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 11/09/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 25/08/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 24/08/2023 10:19:56



RES: TIRA DUVIDAS.

comercial10@pralapraka.com.br <comercial10@pralapraka.com.br>

Qui, 24/08/2023 10:08

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Olá, Srs (as).

Tudo bem com vocês?

Estamos participando do pregão eletrônico Código da UASG: 989983

Pregão Eletrônico Nº 68/2023

A minha dúvida é, qual o tipo de material que vai ser carregado:

Esse material é obrigatório usar seguro de transporte:

Qual o valor de NF de cada carga:

Pra carreta estar 60 unidades, são 60 carretas:

A contratada vai ser responsável pela carga e descarga:

Nos informa para que possamos ser mais assertivos.

Certo de vossa atenção e compreensão obrigado.

Att,



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 09:39

Para: comercial10@pralapraka.com.br

Assunto: RE: TIRA DUVIDAS.

Bom dia,

Informo que a UASG do município de Fazenda Rio Grande é 989983, assim sendo, a empresa pode estar confundindo o local uma vez que o Pregão Eletrônico Nº 29/2023 deste município já foi finalizado

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512**De:** comercial10@pralapraa.com.br <comercial10@pralapraa.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 24 de agosto de 2023 09:33**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** ENC: TIRA DUVIDAS.

Olá, Srs (as).

Tudo bem com vocês?

Estamos participando do pregão eletrônico UASG: 168006

Pregão Eletrônico Nº 29/2023

A minha dúvida é, qual o tipo de material que vai ser carregado:

Esse material é obrigatório usar seguro de transporte:

Qual o valor de NF de cada carga:

Pra carreta estar 60 unidades, são 60 carretas:

A contratada vai ser responsável pela carga e descarga:

Nos informa para que possamos ser mais assertivos.

Certo de vossa atenção e compreensão obrigado.

Att,



Prala Praka Transportes

Erinaldo Oliveira
Consultor comercial

11-43927117 11-940213483
comercial10@pralapraa.com.br
www.pralapraa.com.br
Estrada dos Casa, 2235 Bairro dos Casa
SBCampo - SP

PRALA PRAKA
TRANSPORTES



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 52011/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Em resposta ao protocolo 52011/2023 referente ao Pregão Eletrônico 68/2023 -
Empresa Pralá-Praka Transportadora.

PERGUNTAS /RESPOSTA

Tipo de material que vai ser carregado:

R: Mercadorias "secas e molhados e produtos em geral" para comercialização no
Armazém da Família.

Esse material é obrigatório usar seguro de transporte?

R: Verificar Edital item 1.4 -Termo de referência.

Qual o valor de NF de cada carga?

R: Não entendi a pergunta seja mais objetivo.

Pra carreta estar 60 unidades, são 60 carretas:

R: São 60(sessenta) unidades(viagens) a carreta pode ser a mesma.

A contratada vai ser responsável pela carga e descarga:

R: Verificar Edital Item 1.2 e 1.3 – Termo de referência.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº. 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 68/2023, solicitado via e-mail em 24 de agosto de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

... Qual o tipo de material que vai ser carregado;
Esse material é obrigatório usar seguro de transporte;
Qual o valor de NF de cada carga;
Pra carreta estar 60 unidades, são 60 carretas;
A contratada vai ser responsável pela carga e descarga.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 52011/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 52011/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Em resposta ao protocolo 52011/2023 referente ao Pregão Eletrônico 68/2023 -
Empresa Prala-Praka Transportadora.

PERGUNTAS /RESPOSTA

Tipo de material que vai ser carregado:

R: Mercadorias "secas e molhados e produtos em geral" para comercialização no Armazém da Família.

Esse material é obrigatório usar seguro de transporte?

R: Verificar Edital Item 1.4 - Termo de referência.

Qual o valor de NF de cada carga?

R: Não Intendi a pergunta seja mais objetivo.

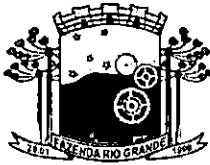
Pra carrêta estar 60 unidades, são 60 carretas.

R: São 60(sessenta) unidades(viagens) a carreta pode ser a mesma.

A contratada vai ser responsável pela carga e descarga:

R: Verificar Edital Item 1.2 e 1.3 - Termo de referência.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 25/08/2023 09:28:03-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



RE: TIRA DUVIDAS.

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 09:15

Para:comercial10@pralaprika.com.br <comercial10@pralaprika.com.br>

📎 1 anexos (252 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento 1.pdf;

Bom dia,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento.

**At.te. Daiane,
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509**

De: comercial10@pralaprika.com.br <comercial10@pralaprika.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 10:08

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: TIRA DUVIDAS.

Olá, Srs (as).

Tudo bem com vocês?

Estamos participando do pregão eletrônico Código da UASG: 989983

Pregão Eletrônico Nº 68/2023

A minha dúvida é, qual o tipo de material que vai ser carregado:

Esse material é obrigatório usar seguro de transporte:

Qual o valor de NF de cada carga:

Pra carreta estar 60 unidades, são 60 carretas:

A contratada vai ser responsável pela carga e descarga:

Nos informa para que possamos ser mais assertivos.

Certo de vossa atenção e compreensão obrigado.

Att,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023

NUMERO PROCESSO 000052264/2023
NÚMERO ÚNICO SSO.TSN.VL5-LR
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

ANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

25/08/2023 08:32:40

PREVISTO PARA

ORÇANOGrama DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PE 68/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA".
OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 11/09/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 28/08/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 25/08/2023 08:35:15

Dúvida Pregão 68/2023 - Transporte Armazém da Família

Jeniffer Pereira <admtoplogui@gmail.com>

Qui, 24/08/2023 16:29

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,

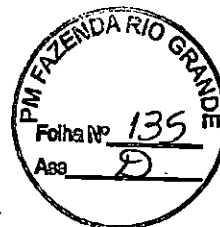
Conforme verificamos os Itens do Edital 68/2023, os mesmos informam que os veículos, precisam ser Carreta ou Truck BAÚ, porém, já fazemos transportes para outros armazéns, e para carregar na Central de Abastecimento em Curitiba, eles geralmente exigem que seja SIDER, visto que o carregamento é feito pela lateral e não pela porta traseira. Só se o Baú for com porta lateral, e que passe os paletes com material estrechado, mas geralmente são Sider.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

**Jeniffer C. Pereira**
Assistente Administrativo

 (41) 3382-7561
 (41) 9.8502-2077
 admtoplogui@gmail.com





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

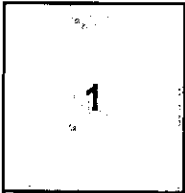
Data: 25/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000052264/2023			
Número Único: SSO.TSN.VL5-LR			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	25/08/2023 8:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/08/2023 9:04 AM	
	Em resposta ao esclarecimento sim realmente é Sider, vamos retificar edital.		

RITA DE CASSIA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº. 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 68/2023, solicitado via e-mail em 24 de agosto de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Conforme verificamos os Itens do Edital 68/2023, os mesmos informam que os veículos, precisam ser Carreta ou Truck BAÚ, porém, já fazemos transportes para outros armazéns, e para carregar na Central de Abastecimento em Curitiba, eles geralmente exigem que seja SIDER, visto que o carregamento é feito pela lateral e não pela porta traseira. Só se o Baú for com porta lateral, e que passe os paletes com material estrechado, mas geralmente são Sider.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 52264/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/08/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000052264/2023

Número Único: SSO.TSN.VLS-LR

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

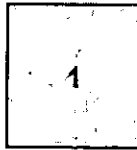
Situação: Em análise

Data Abertura: 25/08/2023 8:32 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 9:04 AM

Em resposta ao esclarecimento sim realmente é Sider, vamos retificar edital.

RITA DE CASSIA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando a resposta da Secretaria, o processo retornará para correção, quando da sua correção o edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 25/08/2023 09:27:05-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**RE: Dúvida Pregão 68/2023 - Transporte Armazém da Família**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 25/08/2023 09:23

Para: Jeniffer Pereira <admtoplogui@gmail.com>

📎 1 anexos (218 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

- Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Jeniffer Pereira <admtoplogui@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 16:29

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Dúvida Pregão 68/2023 - Transporte Armazém da Família

Boa tarde,

Conforme verificamos os Itens do Edital 68/2023, os mesmos informam que os veículos, precisam ser Carreta ou Truck BAÚ, porém, já fazemos transportes para outros armazéns, e para carregar na Central de Abastecimento em Curitiba, eles geralmente exigem que seja SIDER, visto que o carregamento é feito pela lateral e não pela porta traseira. Só se o Baú for com porta lateral, e que passe os paletes com material estrechado, mas geralmente são Sider.

Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att.

**Jeniffer C. Pereira**

Assistente Administrativo



(41) 3382-7561



(41) 9.8502-2077



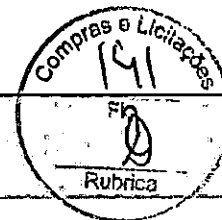
admtoplogui@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/08/2023 1:51 PM

Segue Anexo I e cotações retificado.

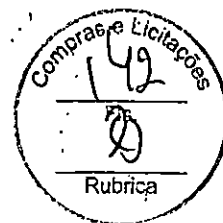
19

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO
1	un	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
2	un	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Rita de Cassia de Sa Ribas
(SMAS)
Decreto 6248/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente

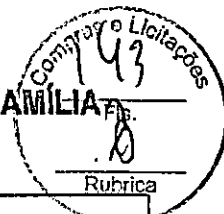
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Data: 25/08/2023 13:47:08-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luis Kampa, nº182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.833.090.
Fone: (41) 3608-7640/CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Empresa: FLASH EXPRESS TRANSPORTE E COM LTDA	CNPJ: 43.078.822/0001-06
E-mail: financeiro@flastransporte.com	Contato: LEANDRO
Fone: (41) 3552-4405	Whatsapp: (41) 9.9603-3920

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.300,00	R\$ 198.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e		

Osvaldir José Miranda
 SMAS
 Matrícula 359411

		realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	compras e Licitações 194 R\$ Rubrica R\$ 2.900,00	R\$ 522.000,00
--	--	---	--	-----------------------

Observações:

- Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar

C.N.P.J.
43.078.822/0001-06
FLASH EXPRESS
TRANSPORTE E COM. LTDA
 RUA ARAPONGAS, 1528,
 CAPELA VELHA - CEP 83.708-180
 ARAUCÁRIA - PR

28/08/23

Oswaldo José Miranda
 SMAS
 Matrícula 359411

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM DA FAMÍLIA



Empresa: REGINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	CNPJ: 37.781.967/0001-68
E-mail: rgo_tansp@gmail.com	Contato: (41) 3357-4455
Fone: (41) 99885-3929	Whatsapp:

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	UN.	QTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa, neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste		

Oswaldir José Miranda
SMAS
 Matrícula 359411

		Município de Fazenda Rio Grande - Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	R\$ 2.950,00	R\$ 531.000,00
--	--	--	---------------------	-----------------------

Observações:

- Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- Prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Carimbar/Assinar

C.N.P.J.
31.781.987/0001-68

TRANS NOSSO DORO

**RUA ANGELO TOZINI, 1393,
CURITIBA - PR**

Osvaldir José Miranda 28/08/23
SMAS
Matrícula 359411

JLP TRANSPORTE

00732880/0001-90

Josmar Luciano Pilatti

Av: Irai n.º 996 - Centro - CEP: 83321-000

Fone: 3367-2481 - Cel: 3314-8974

Placa: AT5 Ruzila

EMPRESA: JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Avenida Irai, 996, Centro, Pinhais - PR - CEP 83.321-000

Email: transporterapidojlp@gmail.com Fone: (41) 9 99858707

A

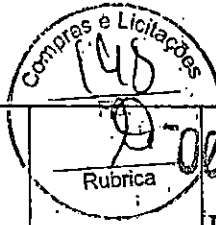
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**COTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS DO PROJETO ARMAZÉM
DA FAMÍLIA**

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Unidade	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta saider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba-PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas	R\$3.000,00	R\$180.000,00

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

25/08/23



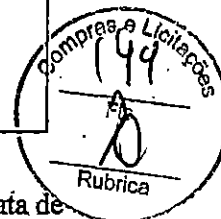
			quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	Rubrica	00732800/0000-90
--	--	--	---	---------	------------------

Josimar Luciano Pilatti
Av. ... CEP 83321-000
FONE 3337-2451 - Cel: 9914-8974
PRIMAIS - PR

Item	Qtd e	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Unidade	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck saider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportado. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede	R\$2.600,00	R\$468.000,00

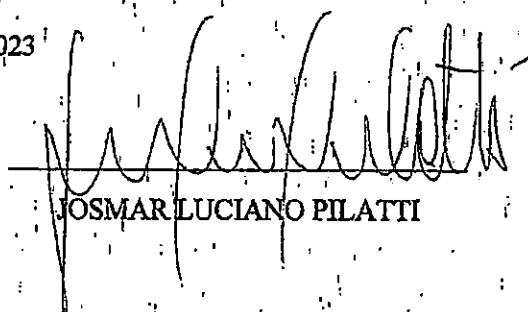
Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
25/07/23

			do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame		
--	--	--	--	--	--



- a) Prazo de validade dos Preços Registrados: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de início dos serviços: Os Serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

Pinhais: 25 de Agosto de 2023


JOSMAR LUCIANO PILATTI

00732880/0001-90

Josmar Luciano Pilatti

Av. Itália nº 001 - Centro - CEP 83321-001
 Fone: 3367-2481 - Cel.: 9914-8974

PINHAISS - PR


 Osvaldir José Miranda
 BMAS
 Matrícula 359411

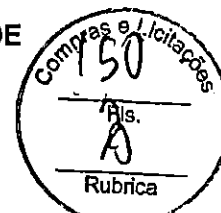
25/08/23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 3:14 PM

Remeto à abertura para adequação dos itens e verificar se houve alteração nos valores das cotações.

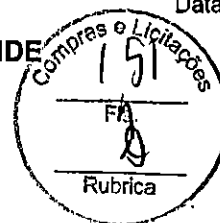
20

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Diagrama: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Ao Editais,

Data Parecer: 30/08/2023 1:32 PM

Considerando que não houve alteração nos valores cotados, apenas nos descritivos dos itens encaminho para prosseguimento.

Segue solicitação de compra atualizada.

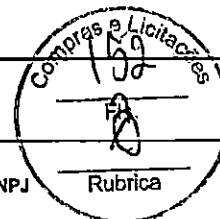
Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2023

NUMERO PROCESSO 000052974/2023
NÚMERO ÚNICO MBH.LHK.EFZ-GO
ASSUNTO REQUERIMENTO



REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

Rubrica

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

ANE.HOROBINSK

EM

29/08/2023 03:00:23

PREVISTO PARA

PLANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 68/2023 QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA".

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 30/09/2023 ATÉ 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE.HOROBINSK

Data/Hora: 29/08/2023 15:11:31

Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

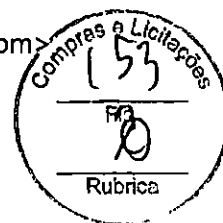
richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

Ter, 29/08/2023 10:31

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:diego.corsix@gmail.com <diego.corsix@gmail.com>;juliana.corsix@gmail.com
<juliana.corsix@gmail.com>

Bom dia Sr. Pregoeiro,



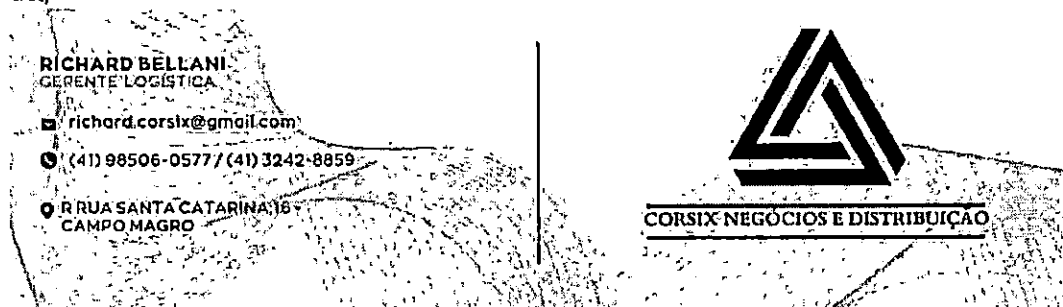
Gostaria de esclarecimentos a respeito do PE nº68/2023.

No edital e termo de referência não constam alguns detalhes do serviço que será realizado, causando dúvidas a respeito da execução do serviço licitado.

1. Será necessário paletizar os produtos/carga no depósito em Curitiba? Será necessário filme stretch? O contratante irá fornecer o material?
2. O serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito", ou conforme o TR complementar; 1.1 "realizando a organização na área de venda" (do veículo direto para o setor de vendas)?
3. A devolução dos "paletes" terão que ser realizados no mesmo dia?
4. O truck pode ser Bau ou Sider?
5. Qual a medida mínima que o veículo truck BAU precisa ter?
6. Qual peso será transportado pelos veículos? carreta/truck
7. Tendo em vista que se trata de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, existe uma programação mensal de viagens a serem realizadas? ou conforme demanda?

Os esclarecimentos acima expostos são de extrema importância para a elaboração de uma futura proposta.

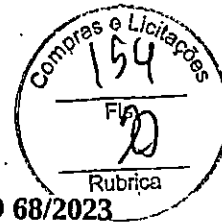
att,





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



RESPOSTA 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 68/2023

1. Será necessário paletizar os produtos/carga no depósito em Curitiba? Será necessário filme stretch? O contratante irá fornecer o material?

R: Já está paletizado pelo CD de Curitiba, mas a empresa ganhadora responsável pelo transporte deverá fornecer filme stretch.

2. O serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito", ou conforme o TR complementar; 1.1 "realizando a organização na área de venda"

R: Sim o serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como depósito

3. A devolução dos "paletes" terão que ser realizados no mesmo dia?

R: Poderá ser feita devolução na próxima coleta.

4. O truck pode ser Bau ou Sider?

R: Conforme retificação do Edital em resposta ao esclarecimento de nº 02 – Sider

5. Qual a medida mínima que o veículo truck BAU precisa ter?

R: Mínimo 8,5 mtrs.

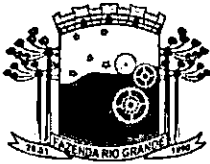
6. Qual peso será transportado pelos veículos? carreta/truck

R: Não temos o peso exato depende do pedido realizado pela unidade do Armazém da Família.

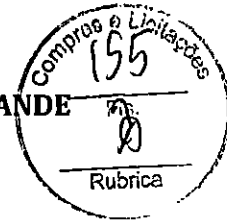
7. Tendo em vista que se trata de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, existe uma programação mensal de viagens a serem realizadas? ou conforme demanda?

R: Conforme demanda.

Rita de Cássia de Sá Riba
Rita de Cássia de Sá Riba
SMAS
Decreto 6248/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº. 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 68/2023, solicitado via e-mail em 29 de agosto de 2023 às 10h31.

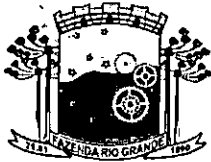
Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1. Será necessário paletizar os produtos/carga no depósito em Curitiba? Será necessário filme stretch? O contratante irá fornecer o material?
2. O serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito", ou conforme o TR complementar; 1.1 "realizando a organização na área de venda" (do veículo direto para o setor de vendas)?
3. A devolução dos "paletes" terão que ser realizados no mesmo dia?
4. O truck pode ser Bau ou Sider?
5. Qual a medida mínima que o veículo truck BAU precisa ter?
6. Qual peso será transportado pelos veículos? carreta/truck
7. Tendo em vista que se trata de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, existe uma programação mensal de viagens a serem realizadas? ou conforme demanda?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 52974/2023, nos seguintes termos:



RESPOSTA 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 68/2023

1. Será necessário paletizar os produtos/carga no depósito em Curitiba? Será necessário filme stretch? O contratante irá fornecer o material?

R: Já está paletizado pelo CD de Curitiba, mas a empresa ganhadora responsável pelo transporte deverá fornecer filme stretch.

2. O serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito", ou conforme o TR complementar, 1.1 "realizando a organização na área de venda"

R: Sim o serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito"

3. A devolução dos "paletes" terão que ser realizados no mesmo dia?

R: Poderá ser feita devolução na próxima coleta.

4. O truck pode ser Bau ou Sider?

R: Conforme retificação do Edital em resposta ao esclarecimento de nº 02 – Sider

5. Qual a medida mínima que o veículo truck BAU precisa ter?

R: Mínimo 8,5 mtrs.

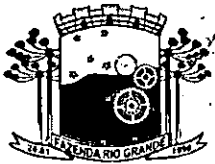
6. Qual peso será transportado pelos veículos? carreta/truck

R: Não temos o peso exato depende do pedido realizado pela unidade do Armazém da Família.

7. Tendo em vista que se trata de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, existe uma programação mensal de viagens a serem realizadas? ou conforme demanda?

R: Conforme demanda.

Rita de Cássia de Sá Riba
SMAS
Decreto 6248/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 31/08/2023 11:11:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 31/08/2023 11:16

Para: richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

📎 1 anexos (294 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(41) 3627-8509

De: richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 29 de agosto de 2023 10:31

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: diego.corsix@gmail.com <diego.corsix@gmail.com>; juliana.corsix@gmail.com <juliana.corsix@gmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

Bom dia Sr. Pregoeiro,

Gostaria de esclarecimentos a respeito do PE nº68/2023.

No edital e termo de referência não constam alguns detalhes do serviço que será realizado, causando dúvidas a respeito da execução do serviço licitado.

1. Será necessário paletizar os produtos/carga no depósito em Curitiba? Será necessário filme stretch? O contratante irá fornecer o material?
2. O serviço de descarga consiste em apenas realocar os produtos em local adequado como "depósito", ou conforme o TR complementar; 1.1 "realizando a organização na área de venda" (do veículo direto para o setor de vendas)?
3. A devolução dos "paletes" terão que ser realizados no mesmo dia?
4. O truck pode ser Bau ou Sider?
5. Qual a medida mínima que o veículo truck BAU precisa ter?
6. Qual peso será transportado pelos veículos? carreta/truck
7. Tendo em vista que se trata de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇO, existe uma programação mensal de viagens a serem realizadas? ou conforme demanda?

Os esclarecimentos acima expostos são de extrema importância para a elaboração de uma futura proposta.

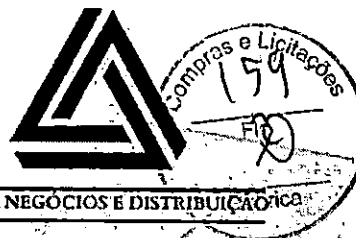
att,

RICHARD BELLANI
GERENTE LOGÍSTICA

✉ richard.corsix@gmail.com

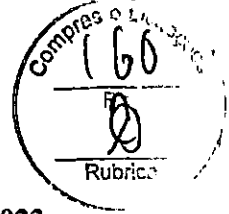
☎ (41) 98506-0577 / (41) 3242-8859

📍 RUA SANTA CATARINA, 16
CAMPO MAGRO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 06/09/2023 14:34:45-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 21 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional – Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Podrão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

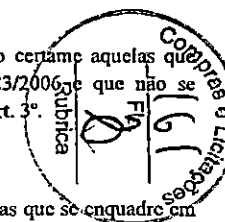
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

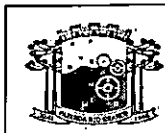
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

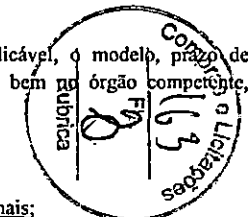
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

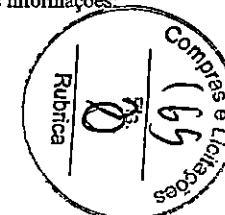
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

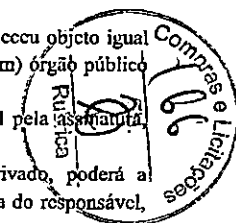
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;



13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

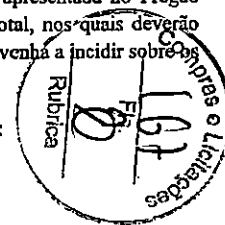
13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

17.2. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

17.3. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

17.4. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n.º 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n.º 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

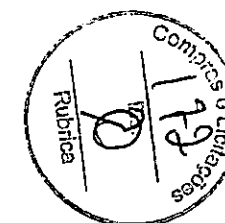
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

Dalane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família, em atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Assistência Social, secretaria defensora da garantia de direitos, solicita de transporte de mercadorias para o Armazém da Família que é um programa social, e oferece à população com renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os de mercado.

O Programa do Armazém da Família de Fazenda Rio Grande é oriundo de termo de cooperação técnica com o Município de Curitiba, e não se trata de uma política pública permanente, mas que vem atendendo a contento sua função social de proporcionar a quem se enquadra nos termos legais, adquirindo produtos alimentícios e de necessidades pessoais a valores diferenciados.

Desse modo, cabe ao Município de Fazenda Rio Grande viabilizar a estrutura física, com a contratação de serviços de mão de obra necessária para a execução do Programa Armazém da Família.

A contratação dos serviços ora descritos visa atendimento aos usuários, respeitando a demanda atual e projetada, no volume de atendimento e no padrão de qualidade esperado. Diante disto, com a intenção de manutenção destas atividades, pelo período em que se encontra vigente o termo de cooperação se faz necessário à contratação de empresa para efetuar o transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETO

Abertura de licitação para a prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhores condições para realização das ações e prestações de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

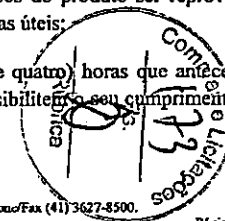
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;
- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação;
- Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitarem seu cumprimento, com a devida comprovação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

– Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A empresa contratada deverá executar os Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú; truck baú ou sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede e/ou Filial do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de venda;

1.2. Os serviços de Carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados por equipe mínima de 04(quatro) trabalhadores, equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificada e realizada no dia previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A Contratada deverá manter o registro atualizado dos trabalhadores e o pagamento de todos os seus ônus correspondentes, cuja documentação será apreciada quando da apresentação da nota fiscal ao Município;

1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;

1.4. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsada pela contratada. Constitui anexo do Contrato o Termo de responsabilidade acerca da integridade da mercadoria transportada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início;

1.6. A fiscalização ficará a cargo dos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão;

1.7. Serão de total responsabilidade da empresa o correto manuseio e transporte das Mercadorias, sendo que a mesma deve ser segurada contra sinistro, roubo ou outra eventualidade, sob pena de descumprimento contratual;

1.8. O descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, situado à Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos, não poderá ultrapassar às 16 h:00 min do dia e horário previamente agendado para execução do serviço;

1.9. A proponente deverá ainda, efetuar a devolução dos “paletes” no depósito central do Programa Armazém da Família localizado na Rua Capitão João Busse, nº 660, Bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba – Pr;

1.10. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

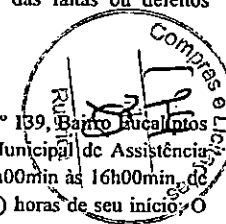
1.11. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos por servidores responsáveis, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

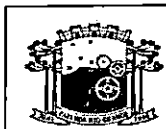
DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega das mercadorias, na Rua Jequitibá, nº 139, Bairro Eucaliptos em data e horário a serem definidos com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em contato através do telefone: (41) 3608-7625, no horário das 09h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira; Os serviços deverão ser concluídos em até 06 (seis) horas de seu início. O prazo de vigência deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução da entrega dos equipamentos como a fiscalização do Contrato em todos os seus termos será acompanhada, pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no Anexo I.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

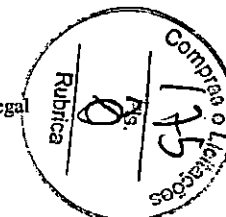
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar a complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

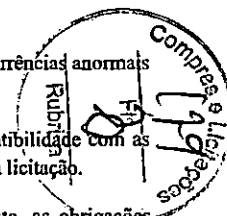
10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

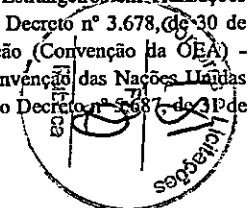
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

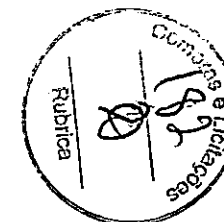
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN^{DA} RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

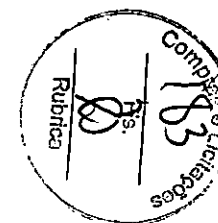
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

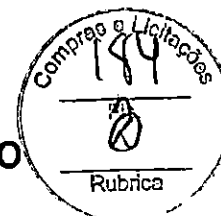
Nr.: 68/2023 - PE

Processo Administrativo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	60,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	3.266,6667	196.000,00
2	180,000	UN	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	2.816,6667	507.000,01
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	703.000,01



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação
Pedido de Cotação Eletrônica
Divulgação

06/09/2023 14:31:42

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/09/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00068/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.			

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no Anexo I

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
11/09/2023	A partir de 11/09/2023 às 08:00	Em 21/09/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Rubrica

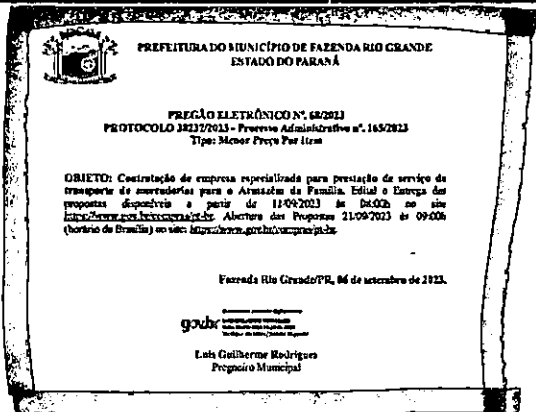


Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2023 de 06 de setembro de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2023

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.
Objeto: Contratação de CUIDADOR SOCIAL, para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja seleção foi obtida através do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2022 de 18 de novembro de 2022.
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Prazo: FIM da prestação do Serviço por Tempo Determinado em: 09/08/2023.
Valor: R\$ 2.590,28 (Dois mil e quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.09.06 13:59:54
MARCOSILVA04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-83

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE 4 (QUATRO) MEMBROS/CONSELHEIROS DO FAZPREV NO EXAME DE CERTIFICAÇÃO PARA RPPS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA: 30/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023, DEVIDO RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROTOCOLO 8940/2023 - Processo Administrativo nº. 152/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 22/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO 3623/2023 - Processo Administrativo nº. 162/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém de Família, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 21/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de setembro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização de trânsito", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TINTAVI INDUSTRIA & COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.282.525/0001-68, vencedora do grupo 1, com valor total de R\$ 687.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 545/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de agosto de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FRACIA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.427.563/0001-35, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 95.405,92 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos); JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 23.107,20 (vinte e três mil e sete reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 644/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 28 de agosto de 2023.
Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL E PABILIXIM, E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 26 de setembro de 2023.
ABERTURA: Às 08h00min do dia 26 de setembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (providamente localizada na FAFIMAN) - Rua René Taccola, nº 162 - Centro, Mandaguari - PR, 85975-000.
Mais informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário do expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal de Transparência.
Mandaguari (PR), 06 de setembro de 2023.
ENFª IVONÊ DE ANDRADE AP FURTADO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023-PM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFITES DE AMBIENTES NATURAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.
Mandaguari, 06 de setembro de 2023.
ENFª IVONÊ DE ANDRADE AP FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
KAREN CRISTINE STADLER ABILA CPF 023.507.759-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Construção de Barragem, a ser implantada Estrada da Graciosa, 4177, Colombo - PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 - Processo nº. 50964/2022
Objeto: aquisição de materiais básicos de construção, que serão utilizados na manutenção das praças públicas de Piraquara. - Ata nº. 134/2023. Detentora: MASTER METAIS E AÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.795.380/0001-36, vencedora dos itens 1 e 11 pelo valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). - Vigência da Ata: 23/08/2023 à 23/08/2024. Data da Assinatura da Ata: 23/08/2023.
EXTRATO CONTRATO 320/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - Processo nº 22605/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - Contratada: GUARDA E FUMETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.236/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada do Firewall NEXT GENERATION, composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) e software de gerenciamento centralizado de rede, contemplando serviço de instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte e garantia. Valor global: R\$ 679.076,00 (seiscentos e setenta e nove mil e setenta e seis reais). Prazo de Vigência: 5 (cinco) meses contados a partir da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 6 de setembro de 2023.

SÍNDICO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E DE ARTIFATOS DE PAPEL E PAPELÃO DO PARANÁ
RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3338 - TEL: 041 3333-4111 30220-100 - CURITIBA - PR
ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato para as eleições que serão realizadas no dia 23/10/2023, no período das 10 às 17 horas, na sede desta Entidade, sala na Rua Brigadeiro Franco nº 3338, em Curitiba, Estado do Paraná, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, efetivos e suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que começará a contar no primeiro dia útil subsequente da data da publicação deste Edital. A Secretaria da Entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapas, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, a eleição será realizada, nos mesmos horários, em segunda convocação no dia 09/11/2023, e não obtido "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira convocação será realizada no dia 10/11/2023, sendo considerados efetivos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes. No caso de chapa única, poderá ser instalado a assembleia eleitoral no dia 23/10/2023, acima designado, às 10h00 em primeira convocação, desde que presentes e maioria absoluta dos associados em condições de votar. Não estando presente esta quorum, poderá ser mencionada assembleia a ser instalada meia hora após, sendo considerados efetivos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos eleitores presentes.
Curitiba, 06 de setembro de 2023
Rui Gerson Brandt - Presidente

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Precocet Pinturas Técnicas Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/08/2027 para Serviços de Tratamento e Revestimentos em Metais, licença nº 23/256 - situada à Rua João Ferreira Sobrinho, 155, Cidade Industrial - Curitiba/PR.



Acesse nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diariolinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA&COMÉRCIO



Programa Saúde Bucal, para uso no Centro Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00h.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertonceli
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado ou na Comissão de Licitações, localizada no Município de Espigão Alto do Iguaçu, sito e Av. 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 06 de setembro de 2023.
MARCIO BONELI
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
649482923

Documento emitido em 14/09/2023 10:30:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11490 | 11/09/2023 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

96777/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, vencedora do grupo 1, com valor total de R\$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 545/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

97111/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.563/0001-35, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 95.405,92 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos); JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 23.107,20 (vinte e três mil e cento e sete reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 544/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

97113/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

PROTOCOLO 8940/2023 - Processo Administrativo nº. 152/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

97133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO 38237/2023 - Processo Administrativo nº. 165/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 21/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

97116/2023

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

A, torna público que às 09:00 horas do dia 11/09/2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Micro Ônibus	1	573.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joares R de Prouença, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3547-1114 - E-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Doutor Zolito Meira Simões 410 Centro, ou pelo portal da transparência do Município de Figueira, das 08:00 às 17:00 horas.

Figueira, 06 de setembro de 2023.

96852/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 54/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO, às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Setembro de 2023, objetivando a Contratação de instituição financeira com agência ou posto de atendimento bancário (PAB) no município, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos (efetivos e temporários), agentes públicos, agentes políticos e aposentados da prefeitura do município de Flor da Serra do Sul/PR, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 06 de Setembro de 2023.

Valmor Felipe Junior

Prefeito Municipal

96782/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O Município de Guaira, Estado do Paraná, torna público para ciência dos Interessados, que estão abertas a partir de 12/09/2023 até 13/10/2023, no horário das 07h:30min às 12h:00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura do Município de Guaira, sito à Avenida Otávio Tosta, 126, centro, Guaira-PR; as INSCRIÇÕES, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no Município de Guaira.

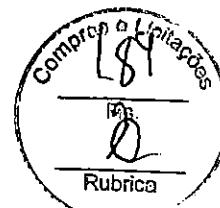
A ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 16/10/2023 a 24/10/2023.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 06 de setembro de 2023.

Geni Rosângela Alves / Maria Verônica da Silva / Adriana Padilha dos Santos Gonçalves / Dalane Graciele Marth Kraemer Manesco / Daniele Cristina Fischer de Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Educação. Membros da Comissão de Seleção (Portaria nº 288/2023)

97071/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920923390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	703.000,01		
Data de Lançamento do Edital	24/08/2023	Data Registro	24/08/2023
Data da Abertura das Propostas	11/09/2023	Data Registro	12/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/09/2023	Data Registro	12/09/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

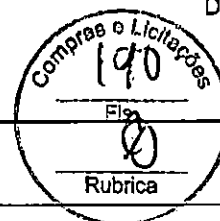
Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/09/2023



NUMERO PROCESSO 000056326/2023
NÚMERO ÚNICO GIX.K6U.XME-MR
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CPF/CNPJ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM
18/09/2023 08:18:03

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 68/2023 QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 21/09/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2023 ATÉ AS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 18/09/2023 08:20:23

Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

Dom, 17/09/2023 11:46

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:DIEGO CORSI <diego.corsix@gmail.com>;juliana.corsix@gmail.com <juliana.corsix@gmail.com>

Bom dia,

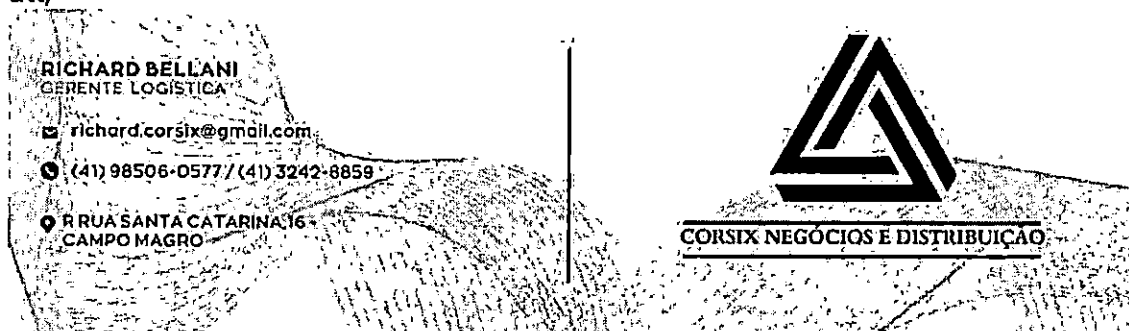
Conforme consta no termo de referência complementar, gostaríamos de esclarecimento

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

" 1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e **caminhão com plataforma**, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;"

1. O veículo precisa ter plataforma elevatória? se sim, para quantos quilos?
2. Quando será necessário a utilização da **plataforma elevatória**?

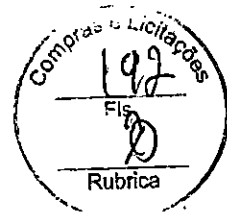
att,





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESPOSTA 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 68/2023

1. O veículo precisa ter plataforma elevatória? se sim, para quantos quilos?

R: Quando Necessário conforme especificação em Edital. A quantidade de quilos varia de acordo com pedido.

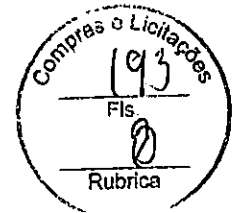
2. Quando será necessário a utilização da plataforma elevatória?

R: Depende do Veículo a ser Utilizado.


Fabiana Palinger Andreozavecz
Divisão de Adm. Estratégica
Secretaria M. de Assistência Social
Matrícula 350.624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROTOCOLO Nº. 38237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 4º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 68/2023, solicitado via e-mail em 17 de setembro de 2023 às 11h46.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1. O veículo precisa ter plataforma elevatória? se sim, para quantos quilos?
2. Quando será necessário a utilização da plataforma elevatória?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 56326/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA 4º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 68/2023

1. O veículo precisa ter plataforma elevatória? se sim, para quantos quilos?
R: Quando Necessário conforme especificação em Edital. A quantidade de quilos varia de acordo com pedido.
2. Quando será necessário a utilização da plataforma elevatória?
R: Depende do Veículo a ser Utilizado.


Fabiano Palinger André
Divisão de Adm. Estratégica
Secretaria M. de Assistência Social
Matrícula 350.624

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 19/09/2023 16:31:01-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

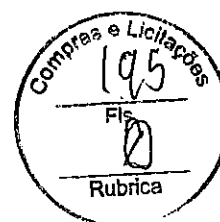
Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 16:33

Para: richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

📎 1 anexos (203 KB)

Resposta ao 4º Pedido de esclarecimento.pdf;



Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: richard Bellani da Silva <richard.corsix@gmail.com>

Enviado: domingo, 17 de setembro de 2023 11:44

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: DIEGO CORSI <diego.corsix@gmail.com>; juliana.corsix@gmail.com <juliana.corsix@gmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de pregão eletrônico nº 68/2023

Bom dia,

Conforme consta no termo de referência complementar, gostaríamos de esclarecimento

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

" 1.3. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e **caminhão com plataforma**, quando necessário, sob pena de descumprimento contratual;"

1. O veículo precisa ter plataforma elevatória? se sim, para quantos quilos?

2. Quando será necessário a utilização da **plataforma elevatória**?

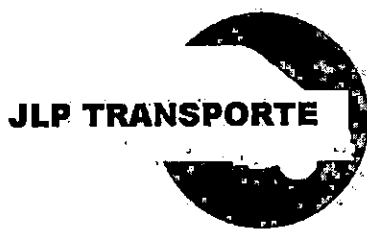
att,

RICHARD BELLANI
GERENTE LOGÍSTICA

✉ richard.corsix@gmail.com

☎ (41) 98506-0577 / (41) 3242-8859

📍 RUA SANTA CATARINA 16
CAMPO MAGRO**CORSIX-NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO**



CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

A empresa Josmar Luciano Pilatti, com sede na cidade de Pinahis-PR, Avenida Iraí, 996, Centro, com CNPJ nº 00.732.880/0001-90, propões a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	UN	QTE	Especificação	Preço Unit	Preço Total
1	SV	60	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.	1.613,33	96.799,80
2	SV	180	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck Baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no	1.178,88	212.198,40

		depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.		
--	--	---	--	---

Valor total da proposta: R\$308.998,20 (trezentos e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Josmar Luciano Pilatti, portador da carteira de identidade RG nº 5.130.453-5 e CPF/MF nº 834.916.279-15.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contrato informamos:
Responsável/Representante Legal: Josmar Luciano Pilatti
Telefone Celular: (41) 9.9985-8707
E-mail: transporterapidojlp@gmail.com

Pinhais, 21 de setembro de 2023.

JOSMAR LUCIANO PILATTI
83491627915

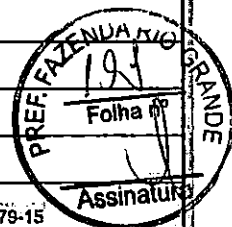
JOSMAR LUCIANO PILATTI

RG: 5.130.453-5

CPF: 834.916.279-15

Fone: (41) 9 9985-8707 / E-mail: transporterapidojlp@gmail.com

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104326640		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSMAR LUCIANO PILATTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CEZAR ANSELMO PILATTI	(mãe) CARMEM JOSEFINA PILATTI		
NASCIDO EM (data do nascimento) 19/08/1972	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 51304535	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXX		CPF (número) 834.918.279-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA IRAI			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM WEISSOPOLIS	CEP 83321-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 008445 - Pinhais
MUNICÍPIO Pinhais			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSMAR LUCIANO PILATTI-ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IRAI			NÚMERO 998
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM WEISSOPOLIS	CEP 83321-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 008445 - Pinhais
MUNICÍPIO Pinhais	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) NSCONTABILIDADERH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4930202 Atividade Secundária 4930201, 8130300	Descrição do Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS OU FRETES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.732.880/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josmar Luciano Pilatti</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002660742	



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 18:01 SOB Nº 20192911341.
PROTOCOLO: 192911341 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902407795. NIRE: 41104326640.
JOSMAR LUCIANO PILATTI-ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.732.880/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/07/1995	
NOME EMPRESARIAL JOSMAR LUCIANO PILATTI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.L.P. SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV IRAI	NÚMERO 996	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.321-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2023 às 14:41:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.732.880/0001-90
Razão Social: JOSMAR LUCIANO PILATTI ME
Endereço: AV. IRAI 996 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2023 a 21/09/2023

Certificação Número: 2023082318270331728636

Informação obtida em 30/08/2023 14:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI
CNPJ: 00.732.880/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:34 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **C019.2025.B4AE.87E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031530654-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.732.880/0001-90
Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 52821/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão:	
243558 - JOSMAR LUCIANO PILATTI	
CPF/CNPJ:	
00.732.880/0001-90	
Endereço:	
RUA NIDA IRAI, 996	
Complemento:	CEP:
	83.321-000
Bairro:	
WEISSOPOLIS	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
30/08/2023 às 14:46
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-BWVEJKCWXRMHPG-8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Certidão nº: 44883455/2023

Expedição: 30/08/2023, às 14:46:56

Validade: 26/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.732.880/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIARIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular



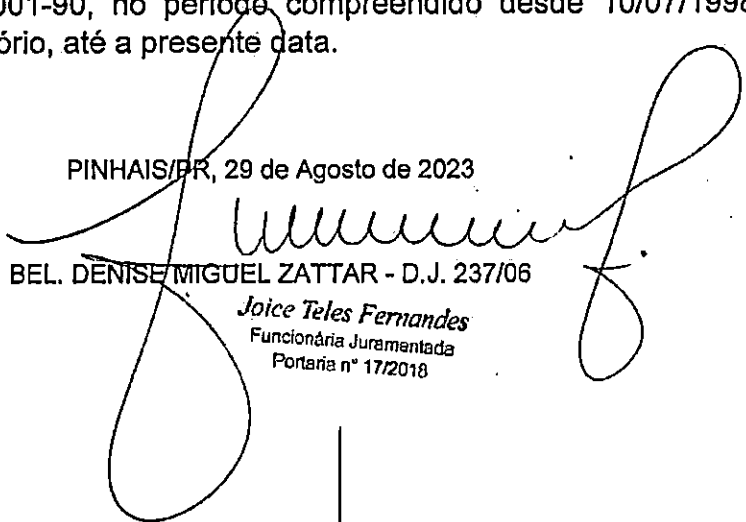
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSMAR LUCIANO PILATTI

CNPJ 00.732.880/0001-90, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 29 de Agosto de 2023


BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Joice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 17/2018



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

JLP TRANSPORTE



Josmar Luciano Pilatti

Av. Irai n.º 996 - Centro - CEP 83321-000
Fone: 9967-2481 - Cel.: 9914-8974

PINHAIS - PR

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa Josmar Luciano Pilatti, CNPJ/MF nº 00.732.880/0001-90, com sede na Avenida Irai, 996, Centro, Pinhais/PR, CEP 83.321-000 através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu **desenquadramento desta situação.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **nem menores de dezesseis anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

00732886/0001-907

Josmar Luciano Pilatti

av. Imil n.º 998 - Centro CEP 83321-000
Fone: 3887-2461 - Cel.: 9914-8974

SINHAIS - PR



- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Josmar Luciano Pilatti, inscrito no CPF sob nº 834.916.279-15, portador(a) da carteira de identidade nº 5.130.453-5, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) Josmar Luciano Pilatti, Portador(a) do RG sob nº 5.130.453-5 e CPF nº 834.916.279-15, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação ra referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail: transporterapidojlp@gmail.com
Telefone: (41) 9.9985-8707
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Josmar Luciano Pilatti, portador(a) do CPF/MF sob n.º 834.916.279-15, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independente de qualquer notificação, observadas as penalidades derivadas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Pinhais, 11 de setembro de 2023.

A large, stylized handwritten signature in black ink, reading "Josmar Luciano Pilatti".

JOSMAR LUCIANO PILATTI
RG: 5.130.453-5

CPF: 834.916.279-15

Fone: (41) 9 9985-8707

E-mail: transporterapidojlp@gmail.com

00732880/0001-90

Josmar Luciano Pilatti

Av. Irsi n.º 098 - Centro - CEP: 83321-000
Fone: 3667-2481 - Cel.: 9914-8974

PINHAIIS - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 26244	SITUAÇÃO CADASTRAL Baixado	CPF/CNPJ 00.732.880/0001-90	DATA DO CADASTRO 12/04/1999
NOME / RAZÃO SOCIAL JOSMAR LUCIANO PILATTI			
NOME FANTASIA / SOBRENOME J.L.P. SERVICOS			
LOGRADOURO AVENIDA IRAI		NUMERO 996	COMPLEMENTO
BAIRRO WEISSOPOLIS	CEP 83.321-000	MUNICÍPIO Pinhais	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 92300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
OBSERVAÇÃO : ATIV - MOTORISTA AUTONOMO, ATIV - , ATIV - , ATIV -			

Autenticidade do
Documento

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001
05/09/2023 às 21:48
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!
WIS311201-62519-SFSPRGMQLYRM-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 24355	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	CPF/CNPJ 00.732.880/0001-90	DATA DO CADASTRO 23/08/1995
NOME / RAZÃO SOCIAL JOSMAR LUCIANO PILATTI			
NOME FANTASIA / SOBRENOME J.L.P. SERVICOS			
LOGRADOURO AVENIDA IRAI		NUMERO 996	COMPLEMENTO
BAIRRO WEISSOPOLIS	CEP 83.321-000	MUNICÍPIO Pinhais	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 493020200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 493020100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 813030000 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS			
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Definitivo1			
LICENÇA SANITÁRIA DISPENSADO DE LICENÇA SANITÁRIA, conforme decreto municipal 13/2019.			
OBSERVAÇÃO : AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.			

Autenticidade do
Documento



Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001
05/09/2023 às 21:48
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!
WIS311201-62519-SFSPRGMQLYRM-3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.732.880/0001-90 DUNS®: 945570779
Razão Social: JOSMAR LUCIANO PILATTI
Nome Fantasia: J.L.P. SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Tipo de Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/01/2024
FGTS Validade: 10/10/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/01/2024
Receita Municipal Validade: 29/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.732.880/0001-90 DUNS®: 945570779
Razão Social: JOSMAR LUCIANO PILATTI
Nome Fantasia: J.L.P. SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado



Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Atividades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	217/2012	01/02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrito no CNPJ sob nº 95.423.000/0001-00, com sede na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Planta Portland, Cidade de Pinhais/PR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atesta, para os devidos fins, que a empresa **JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 00.732.880/0001-90 localizada na Avenida Iraí - 996, Weissópolis - Pinhais - CEP 83.321-000, foi contratada por meio do Pregão nº 045/2012, Contrato nº 217/2012, para prestação de serviços de carga, transporte e descarga de mercadorias para o Armazém da Família de Pinhais:

Objeto: Prestação de serviços de carga, transporte e descarga de mercadorias para o Armazém da Família de Pinhais.
Prestação de Serviços
DESCRIÇÃO
Carregamento das mercadorias na Secretaria Municipal de Abastecimento de Curitiba – SMAB, transporte da mercadoria e descarregamento da mercadoria no Armazém da Família em Pinhais.

Prazo final de Execução: **27/04/2018**

Prazo final de Vigência: **28/08/2018**

Os serviços prestados estavam de acordo com as especificações contidas no edital.

Assim, declaramos que não há nada que desabone a empresa **JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME**.

Pinhais, 20 de outubro de 2017.


SYDNEY JOSÉ CARVALHO DA ROCHA
Diretor da Divisão de Administração

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.682023 .6081 .4341 .19270732585



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00068/2023



Às 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 165/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00068/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Complementar: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 196.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: JOSMAR LUCIANO PILATTI, pelo melhor lance de R\$ 96.800,0000 e com valor negociado a R\$ 96.799,8000 .

Item: 2**Descrição:** Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Descrição Complementar: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 180**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 507.000,0100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: JOSMAR LUCIANO PILATTI, pelo melhor lance de R\$ 212.200,0000 e com valor negociado a R\$ 212.198,4000 .

Histórico**Item: 1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.732.880/0001-90	JOSMAR LUCIANO	Sim	Sim	60	R\$ 3.100,0000	R\$ 186.000,0000	11/09/2023 09:41:15

PILATTI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

09.587.302/0001-82 TOP LOGUI Sim Sim 60 R\$ 3.150,0000 R\$ 189.000,0000 11/09/2023 08:57:45
EXPRESS
TRANSPORTES
RODOVIARIOS
LTDA



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo paleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Porte da empresa: ME/EPP

03.695.964/0001-90 PRALA PRAKA Sim Sim 60 R\$ 3.165,6666 R\$ 189.939,9960 11/09/2023 11:00:15
TRANSPORTES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

43.078.822/0001-06 FLASH Sim Sim 60 R\$ 3.250,0000 R\$ 195.000,0000 11/09/2023 08:23:37
EXPRESS
TRANSPORTES
E COMERCIO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

31.568.740/0001-52 DIRETA FACIL Sim Sim 60 R\$ 3.266,0000 R\$ 195.960,0000 11/09/2023 08:06:17
TRANSPORTE
E LOGISTICA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio GrandePR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

13.413.732/0001-55 CRISTINA Sim Sim 60 R\$ 3.266,0000 R\$ 195.960,0000 18/09/2023 15:46:25
ADRIANA
SILVEIRA
TRANSPORTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A empresa fornecerá equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Porte da empresa: ME/EPP

30.479.479/0001-51	FR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 3.266,6000	R\$ 195.996,0000	20/09/2023 15:00:34
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

39.425.340/0001-08	CORSIX NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 3.266,6600	R\$ 195.999,6000	19/09/2023 18:41:29
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

48.275.684/0001-60	PCRLOG S.A.	Não	Não	60	R\$ 3.266,6600	R\$ 195.999,6000	20/09/2023 16:17:00
--------------------	-------------	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.476.731/0001-15	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	Não	Não	60	R\$ 3.266,6600	R\$ 195.999,6000	20/09/2023 17:06:34
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.960.360/0001-84	AMC MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	60	R\$ 3.266,6667	R\$ 196.000,0020	14/09/2023 16:59:19
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir

equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

23.961.031/0001-04 TECNO Sim Sim 60 R\$ 3.266,6667 R\$ 196.000,0020 14/09/2023 09:03:25
SOLUCOES EM
LOGISTICA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

23.312.012/0001-57 D ANTUNES Sim Sim 60 R\$ 4.000,0000 R\$ 240.000,0000 11/09/2023 12:00:41
PINHEIRO
TRANSPORTES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletadeira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

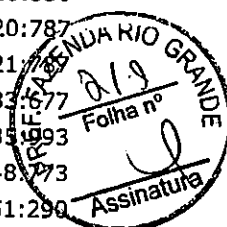
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 240.000,0000	23.312.012/0001-57	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 196.000,0020	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 196.000,0020	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.999,6000	39.425.340/0001-08	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.999,6000	48.275.684/0001-60	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.999,6000	20.476.731/0001-15	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.996,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.960,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.960,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 195.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 189.939,9960	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 189.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 186.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 185.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:02:31:130
R\$ 192.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:02:33:953
R\$ 180.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:02:48:510
R\$ 179.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:03:19:630
R\$ 175.000,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:06:05:180
R\$ 179.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:06:35:677
R\$ 176.800,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:06:46:507
R\$ 170.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:06:49:293
R\$ 174.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:06:54:213
R\$ 169.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:07:01:217
R\$ 185.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:07:11:333
R\$ 174.999,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:07:14:570
R\$ 168.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:07:23:200
R\$ 167.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:07:37:657
R\$ 169.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:08:10:233
R\$ 165.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:08:22:200
R\$ 195.899,6000	48.275.684/0001-60	21/09/2023 09:08:41:090

R\$ 164.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:09:02:007
R\$ 168.000,0000	23.312.012/0001-57	21/09/2023 09:09:06:733
R\$ 166.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:09:08:847
R\$ 162.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:09:12:980
R\$ 164.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:09:15:263
R\$ 163.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:19:717
R\$ 161.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:09:20:957
R\$ 160.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:23:003
R\$ 180.000,0000	39.425.340/0001-08	21/09/2023 09:09:25:190
R\$ 152.400,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:09:39:837
R\$ 174.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:09:40:133
R\$ 152.300,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:41:317
R\$ 160.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:09:42:293
R\$ 150.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:09:47:503
R\$ 149.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:49:193
R\$ 173.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:09:54:770
R\$ 150.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:02:803
R\$ 149.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:10:06:967
R\$ 148.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:09:770
R\$ 147.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:10:457
R\$ 172.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:10:11:253
R\$ 161.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:10:21:303
R\$ 171.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:10:21:677
R\$ 147.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:10:30:860
R\$ 146.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:31:760
R\$ 147.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:36:880
R\$ 148.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:10:41:517
R\$ 146.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:42:470
R\$ 145.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:44:030
R\$ 145.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:10:50:533
R\$ 159.300,0000	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:10:50:907
R\$ 144.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:53:317
R\$ 144.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:11:06:490
R\$ 144.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:08:160
R\$ 144.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:08:680
R\$ 143.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:11:877
R\$ 142.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:19:917
R\$ 141.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:21:253
R\$ 145.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:11:41:977
R\$ 141.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:42:357
R\$ 141.800,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:11:43:863
R\$ 140.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:11:45:493
R\$ 140.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:45:573
R\$ 139.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:48:843
R\$ 139.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:11:51:117
R\$ 138.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:52:183
R\$ 138.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:11:54:590
R\$ 137.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:55:360
R\$ 147.200,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:12:04:303
R\$ 142.000,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:12:20:147
R\$ 140.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:12:25:667
R\$ 137.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:29:353
R\$ 136.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:31:733
R\$ 136.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:12:33:023
R\$ 135.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:34:940
R\$ 141.500,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:12:40:943
R\$ 135.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:12:58:293
R\$ 135.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:59:290
R\$ 135.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:13:06:163



R\$ 134.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:08:430
R\$ 134.500,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:13:18:330
R\$ 134.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:20:787
R\$ 147.200,0000	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:13:21:777
R\$ 132.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:13:33:677
R\$ 131.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:35:993
R\$ 131.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:13:48:773
R\$ 130.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:51:290
R\$ 130.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:13:54:497
R\$ 129.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:57:570
R\$ 129.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:14:02:477
R\$ 128.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:03:903
R\$ 129.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:14:17:180
R\$ 127.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:14:24:207
R\$ 126.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:25:157
R\$ 127.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:14:25:593
R\$ 126.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:14:35:587
R\$ 125.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:37:413
R\$ 125.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:14:55:610
R\$ 124.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:58:807
R\$ 125.900,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:15:00:287
R\$ 123.900,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:15:19:863
R\$ 125.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:15:20:517
R\$ 123.800,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:23:173
R\$ 122.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:15:27:250
R\$ 121.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:29:340
R\$ 121.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:15:45:163
R\$ 120.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:47:653
R\$ 120.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:15:56:237
R\$ 119.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:56:880
R\$ 120.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:15:57:973
R\$ 119.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:16:05:643
R\$ 118.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:06:043
R\$ 121.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:16:06:680
R\$ 117.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:16:15:947
R\$ 116.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:18:273
R\$ 116.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:16:28:283
R\$ 115.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:30:557
R\$ 115.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:17:18:650
R\$ 115.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:22:027
R\$ 115.600,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:17:46:757
R\$ 115.500,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:49:377
R\$ 116.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:17:52:990
R\$ 115.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:17:53:007
R\$ 114.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:55:477
R\$ 115.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:06:173
R\$ 114.700,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:18:16:303
R\$ 114.600,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:19:730
R\$ 114.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:18:36:527
R\$ 113.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:38:140
R\$ 114.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:18:38:377
R\$ 113.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:18:43:243
R\$ 113.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:44:430
R\$ 114.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:45:660
R\$ 113.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:53:123
R\$ 113.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:56:740
R\$ 113.300,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:19:17:020
R\$ 113.200,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:17:957



R\$ 113.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:19:18:010
R\$ 112.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:21:157
R\$ 112.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:19:39:040
R\$ 111.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:42:480
R\$ 113.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:02:110
R\$ 111.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:06:373
R\$ 110.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:09:703
R\$ 111.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:23:697
R\$ 110.500,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:20:26:080
R\$ 110.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:27:993
R\$ 110.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:30:163
R\$ 109.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:31:220
R\$ 110.400,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:33:340
R\$ 109.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:39:380
R\$ 109.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:40:573
R\$ 108.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:55:663
R\$ 107.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:58:880
R\$ 107.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:21:05:813
R\$ 106.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:08:263
R\$ 106.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:12:810
R\$ 109.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:21:14:250
R\$ 106.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:14:553
R\$ 106.600,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:32:413
R\$ 106.500,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:35:857
R\$ 106.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:21:46:073
R\$ 105.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:48:177
R\$ 106.400,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:51:377
R\$ 105.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:21:55:990
R\$ 104.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:57:510
R\$ 105.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:58:190
R\$ 104.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:03:990
R\$ 104.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:06:903
R\$ 104.600,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:25:303
R\$ 104.500,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:28:303
R\$ 104.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:22:38:530
R\$ 124.200,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:22:42:387
R\$ 104.400,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:43:513
R\$ 104.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:22:44:590
R\$ 103.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:46:497
R\$ 103.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:12:260
R\$ 103.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:13:847
R\$ 103.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:23:28:117
R\$ 102.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:28:950
R\$ 102.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:36:993
R\$ 103.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:23:37:740
R\$ 102.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:38:223
R\$ 102.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:23:42:970
R\$ 102.300,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:23:54:153
R\$ 101.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:58:030
R\$ 102.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:58:557
R\$ 101.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:24:42:050
R\$ 100.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:24:53:597
R\$ 99.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:25:13:270
R\$ 98.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:25:29:070
R\$ 98.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:25:39:753
R\$ 98.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:25:48:790
R\$ 97.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:27:10:783
R\$ 96.900,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:28:25:620
R\$ 96.800,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:30:17:933



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item	Evento	Data	Observações
Abertura		21/09/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta		21/09/2023 09:32:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento		21/09/2023 09:32:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:05:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:08:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:13:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:14:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:19:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo		21/09/2023 10:35:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90.
Aceite de proposta		21/09/2023 10:43:45	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 96.800,0000 e com valor negociado a R\$ 96.799,8000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor		21/09/2023 11:02:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSMAR LUCIANO PILATTI - CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

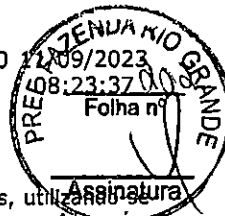
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.732.880/0001-90	JOSMAR LUCIANO PILATTI	Sim	Sim	180	R\$ 2.500,0000	R\$ 450.000,0000	11/09/2023 09:41:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.) Porte da empresa: ME/EPP							
03.695.964/0001-90	PRALA PRAKA TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 2.715,6666	R\$ 488.819,9880	11/09/2023 11:00:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.) Porte da empresa: ME/EPP							
09.587.302/0001-82	TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	Sim	Sim	180	R\$ 2.780,0000	R\$ 500.400,0000	11/09/2023 08:57:45

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: Truck Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - PR e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -PR e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo paletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Porte da empresa: ME/EPP

43.078.822/0001-06 FLASH Sim Sim 180 R\$ 2.800,0000 R\$ 504.000,0000
EXPRESS
TRANSPORTES
E COMERCIO
LTDA



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

31.568.740/0001-52 DIRETA FACIL Sim Sim 180 R\$ 2.816,0000 R\$ 506.880,0000 11/09/2023
TRANSPORTE 08:06:17
E LOGISTICA
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

13.413.732/0001-55 CRISTINA Sim Sim 180 R\$ 2.816,0000 R\$ 506.880,0000 18/09/2023
ADRIANA 15:46:25
SILVEIRA
TRANSPORTES

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A empresa fornecerá equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Porte da empresa: ME/EPP

30.479.479/0001-51 FR SERVICOS Sim Sim 180 R\$ 2.816,6000 R\$ 506.988,0000 20/09/2023
DE 15:00:34
TRANSPORTE
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaletela e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

48.275.684/0001-60 PCRLOG S.A. Não Não 180 R\$ 2.816,6600 R\$ 506.998,8000 20/09/2023
16:17:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa

vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

20.476.731/0001-15 4ID MEDICOS Não Não 180 R\$ 2.816,6600 R\$ 506.998,8000
ASSOCIADOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

07.960.360/0001-84 AMC Sim Sim 180 R\$ 2.816,6667 R\$ 507.000,0060 14/09/2023
MUDANCAS E
TRANSPORTES
LTDA 16:59:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da emp. ... vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

23.961.031/0001-04 TECNO Sim Sim 180 R\$ 2.816,6667 R\$ 507.000,0060 14/09/2023
SOLUCOES EM
LOGISTICA
LTDA 17:03:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

23.312.012/0001-57 D ANTUNES Sim Sim 180 R\$ 3.000,0000 R\$ 540.000,0000 11/09/2023
PINHEIRO
TRANSPORTES
LTDA 12:00:41

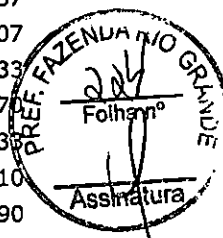
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 540.000,0000	23.312.012/0001-57	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 507.000,0060	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 507.000,0060	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 506.998,8000	48.275.684/0001-60	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 506.998,8000	20.476.731/0001-15	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 506.988,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 506.880,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:00:01:287

R\$ 506.880,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 504.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 500.400,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 488.819,9880	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 450.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:00:01:287
R\$ 449.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:02:39:207
R\$ 420.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:03:03:933
R\$ 448.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:03:28:470
R\$ 419.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:03:34:733
R\$ 415.000,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:06:15:710
R\$ 410.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:06:55:090
R\$ 409.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:07:17:257
R\$ 416.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:07:17:920
R\$ 408.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:07:29:823
R\$ 449.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:07:33:320
R\$ 407.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:07:53:677
R\$ 406.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:08:12:330
R\$ 449.000,0000	23.312.012/0001-57	21/09/2023 09:08:17:137
R\$ 506.898,8000	48.275.684/0001-60	21/09/2023 09:08:29:030
R\$ 408.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:08:30:260
R\$ 405.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:08:40:943
R\$ 406.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:08:54:743
R\$ 402.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:09:04:017
R\$ 401.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:21:177
R\$ 401.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:09:22:950
R\$ 400.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:24:497
R\$ 404.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:09:30:880
R\$ 390.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:09:41:463
R\$ 389.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:09:43:163
R\$ 400.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:09:53:353
R\$ 389.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:10:00:533
R\$ 388.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:01:430
R\$ 389.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:10:09:297
R\$ 388.500,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:10:12:717
R\$ 388.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:13:697
R\$ 388.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:10:19:927
R\$ 387.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:22:600
R\$ 387.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:23:023
R\$ 386.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:26:433
R\$ 387.300,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:10:29:207
R\$ 386.800,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:10:36:210
R\$ 400.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:10:38:483
R\$ 386.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:38:750
R\$ 383.400,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:10:42:923
R\$ 383.300,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:45:083
R\$ 386.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:10:46:653
R\$ 386.690,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:10:47:270
R\$ 383.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:10:54:570
R\$ 383.299,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:10:56:267
R\$ 382.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:10:57:473
R\$ 382.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:01:667
R\$ 381.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:03:823
R\$ 382.900,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:11:04:453
R\$ 382.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:11:06:773
R\$ 381.800,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:11:10:523
R\$ 381.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:13:117
R\$ 381.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:11:13:960
R\$ 380.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:16:543
R\$ 380.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:11:20:730



R\$ 379.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:22:750
R\$ 380.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:27:900
R\$ 377.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:36:010
R\$ 394.000,0000	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:11:36:087
R\$ 376.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:38:028
R\$ 366.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:11:53:589
R\$ 365.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:11:56:327
R\$ 375.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:12:00:650
R\$ 380.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:12:01:717
R\$ 360.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:12:06:590
R\$ 365.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:06:683
R\$ 359.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:08:673
R\$ 359.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:12:540
R\$ 358.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:15:007
R\$ 350.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:12:16:747
R\$ 359.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:12:17:133
R\$ 349.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:18:530
R\$ 349.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:12:24:200
R\$ 348.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:27:743
R\$ 365.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:12:38:347
R\$ 348.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:41:367
R\$ 347.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:43:000
R\$ 348.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:12:45:660
R\$ 347.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:12:50:320
R\$ 347.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:50:570
R\$ 346.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:52:393
R\$ 346.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:12:57:680
R\$ 376.700,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:12:58:097
R\$ 345.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:12:58:767
R\$ 345.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:13:11:827
R\$ 344.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:14:223
R\$ 345.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:13:28:523
R\$ 344.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:13:31:310
R\$ 356.000,0000	07.960.360/0001-84	21/09/2023 09:13:31:483
R\$ 343.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:32:543
R\$ 344.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:13:33:217
R\$ 340.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:13:38:030
R\$ 339.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:38:693
R\$ 344.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:13:42:323
R\$ 338.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:13:49:807
R\$ 337.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:13:51:040
R\$ 337.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:14:06:000
R\$ 336.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:09:277
R\$ 343.800,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:14:39:187
R\$ 336.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:14:40:783
R\$ 335.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:42:587
R\$ 335.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:14:42:887
R\$ 334.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:14:45:743
R\$ 334.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:15:08:040
R\$ 333.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:10:177
R\$ 333.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:15:16:843
R\$ 332.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:19:470
R\$ 339.100,0000	23.961.031/0001-04	21/09/2023 09:15:25:663
R\$ 332.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:15:29:460
R\$ 332.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:31:760
R\$ 333.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:15:36:720
R\$ 338.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:15:38:993
R\$ 331.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:15:45:393



R\$ 330.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:15:47:123
R\$ 330.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:16:08:153
R\$ 330.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:11:430
R\$ 330.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:16:21:360
R\$ 329.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:23:640
R\$ 329.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:16:43:057
R\$ 328.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:16:44:893
R\$ 329.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:16:49:430
R\$ 330.700,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:16:51:277
R\$ 325.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:16:56:987
R\$ 328.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:16:59:173
R\$ 324.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:00:293
R\$ 323.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:17:08:867
R\$ 322.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:12:680
R\$ 328.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:17:13:283
R\$ 322.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:17:34:790
R\$ 322.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:37:063
R\$ 329.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:17:44:263
R\$ 321.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:17:48:380
R\$ 320.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:17:49:243
R\$ 322.600,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:17:55:180
R\$ 320.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:18:02:327
R\$ 319.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:18:04:080
R\$ 318.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:04:533
R\$ 320.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:17:933
R\$ 320.900,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:18:25:993
R\$ 317.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:33:273
R\$ 316.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:34:773
R\$ 316.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:18:55:970
R\$ 315.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:18:59:173
R\$ 316.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:18:59:740
R\$ 316.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:19:02:073
R\$ 315.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:19:06:860
R\$ 315.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:08:353
R\$ 314.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:19:14:387
R\$ 314.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:17:680
R\$ 314.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:19:48:187
R\$ 313.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:19:51:083
R\$ 319.900,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:19:52:087
R\$ 314.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:08:533
R\$ 313.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:14:953
R\$ 312.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:18:277
R\$ 313.700,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:18:860
R\$ 312.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:23:890
R\$ 311.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:24:410
R\$ 312.500,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:20:33:300
R\$ 312.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:36:120
R\$ 311.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:20:39:777
R\$ 310.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:20:42:040
R\$ 309.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:42:623
R\$ 311.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:43:683
R\$ 308.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:20:50:397
R\$ 309.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:20:51:397
R\$ 307.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:20:51:943
R\$ 307.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:21:02:927
R\$ 307.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:04:077
R\$ 307.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:21:12:717
R\$ 306.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:13:260
R\$ 306.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:22:407



R\$ 306.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:25:610
R\$ 306.300,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:21:41:657
R\$ 306.200,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:43:535
R\$ 306.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:21:44:273
R\$ 305.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:21:47:343
R\$ 306.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:21:56:223
R\$ 305.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:22:04:550
R\$ 305.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:05:747
R\$ 305.800,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:22:10:277
R\$ 306.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:22:10:727
R\$ 305.300,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:14:107
R\$ 305.200,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:18:147
R\$ 305.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:22:24:413
R\$ 304.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:27:443
R\$ 304.800,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:36:293
R\$ 304.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:39:607
R\$ 304.800,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:22:44:803
R\$ 305.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:22:48:810
R\$ 304.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:22:49:737
R\$ 304.600,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:22:50:340
R\$ 304.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:51:933
R\$ 304.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:53:390
R\$ 304.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:22:53:683
R\$ 303.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:22:55:227
R\$ 304.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:22:57:480
R\$ 304.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:22:57:883
R\$ 303.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:03:980
R\$ 302.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:07:570
R\$ 302.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:23:21:950
R\$ 302.500,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:22:443
R\$ 301.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:22:700
R\$ 301.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:28:860
R\$ 300.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:31:827
R\$ 300.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:23:50:203
R\$ 302.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:23:50:807
R\$ 299.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:53:057
R\$ 305.700,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:23:56:167
R\$ 299.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:23:58:173
R\$ 298.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:23:59:233
R\$ 299.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:23:59:393
R\$ 298.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:24:08:527
R\$ 297.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:11:420
R\$ 297.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:24:20:977
R\$ 296.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:23:603
R\$ 296.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:24:26:633
R\$ 295.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:29:907
R\$ 297.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:24:34:907
R\$ 295.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:24:38:470
R\$ 294.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:39:193
R\$ 295.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:24:40:717
R\$ 294.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:24:47:573
R\$ 293.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:51:513
R\$ 293.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:24:55:343
R\$ 292.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:24:57:737
R\$ 292.000,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:25:06:443
R\$ 290.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:25:07:287
R\$ 289.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:25:10:167
R\$ 289.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:25:17:010



R\$ 288.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:25:19:563
R\$ 289.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:25:20:410
R\$ 288.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:25:26:250
R\$ 275.400,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:25:28:253
R\$ 287.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:25:28:740
R\$ 275.300,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:25:31:983
R\$ 299.800,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:25:37:467
R\$ 275.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:25:40:830
R\$ 274.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:25:44:270
R\$ 287.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:26:20:083
R\$ 273.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:26:34:075
R\$ 272.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:26:35:690
R\$ 274.800,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:26:37:827
R\$ 272.800,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:26:46:853
R\$ 272.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:26:48:040
R\$ 274.900,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:26:51:487
R\$ 272.600,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:27:00:003
R\$ 272.500,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:27:03:260
R\$ 274.000,0000	31.568.740/0001-52	21/09/2023 09:27:10:283
R\$ 272.600,0000	03.695.964/0001-90	21/09/2023 09:27:10:683
R\$ 272.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:27:22:640
R\$ 271.900,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:27:24:583
R\$ 272.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:27:33:650
* R\$ 27.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:27:43:200
R\$ 216.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:27:45:943
R\$ 271.000,0000	09.587.302/0001-82	21/09/2023 09:27:53:390
R\$ 270.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:28:43:550
R\$ 271.900,0000	30.479.479/0001-51	21/09/2023 09:28:49:697
R\$ 336.000,0000	13.413.732/0001-55	21/09/2023 09:29:02:440
R\$ 215.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:29:14:903
R\$ 214.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:29:41:600
R\$ 214.400,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:30:57:550
R\$ 214.300,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:31:46:053
R\$ 214.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:31:57:613
R\$ 213.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:32:50:163
R\$ 214.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:32:53:430
R\$ 213.800,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:34:08:847
R\$ 213.700,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:34:16:623
R\$ 213.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:35:37:967
R\$ 213.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:35:40:980
R\$ 213.200,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:36:41:067
R\$ 213.100,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:36:44:440
R\$ 213.000,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:38:04:683
R\$ 212.900,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:38:57:990
R\$ 213.000,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:39:01:003
R\$ 212.800,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:40:03:990
R\$ 212.500,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:40:36:063
R\$ 212.400,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:42:11:310
R\$ 212.300,0000	43.078.822/0001-06	21/09/2023 09:44:04:153
R\$ 212.400,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:44:04:207
R\$ 212.200,0000	00.732.880/0001-90	21/09/2023 09:46:00:627



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/09/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	21/09/2023 09:28:01	Item com lance no valor de R\$ 27.000,0000 excluído pelo pregoeiro.

Encerramento etapa aberta	21/09/2023 09:48:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/09/2023 09:48:01	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	21/09/2023 10:44:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 212.200,0000 e com valor negociado a R\$ 212.198,4000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 11:02:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSMAR LUCIANO PILATTI - CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/09/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/09/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 09:28:01	O lance no valor de R\$ 27.000,0000 do item 2 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Pregoeiro	21/09/2023 09:28:25	Senhores licitantes, favor se atentarem ao lances dados
Pregoeiro	21/09/2023 09:28:50	Senhores licitantes, favor se atentarem ao lances dados
Sistema	21/09/2023 09:32:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 09:48:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 09:50:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/09/2023 09:50:58	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:03	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:07	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:10	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabendo que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:14	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:20	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:26	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	21/09/2023 09:51:52	Para JOSMAR LUCIANO PILATTI - Tendo em vista o valor ofertado para os itens 01 e 02, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	21/09/2023 09:52:04	Para JOSMAR LUCIANO PILATTI - Prazo para resposta até 10:05, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Sistema	21/09/2023 10:05:33	Senhor fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/09/2023 10:05:56	Solicito que a empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI encaminhe proposta atualizada para os itens 01 e 02
Pregoeiro	21/09/2023 10:06:21	Prazo para anexo até hoje(21/09) as 14:10
Sistema	21/09/2023 10:08:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/09/2023 10:13:06	Senhor fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Pregoeiro	21/09/2023 10:13:26	Senhor licitante, informo que foi anexado o documento incorreto, favor corrigir.
Sistema	21/09/2023 10:14:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	21/09/2023 10:19:09	Senhor fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/09/2023 10:19:15	Senhor licitante, favor corrigir a multiplicação para os valores totais, o valores corretos são os seguintes: Item 01: 60 * 1.613,33 = 96.799,80 Item 02: 180 * 1.178,88 = 212.198,40
Sistema	21/09/2023 10:35:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSMAR LUCIANO PILATTI, CNPJ/CPF: 00.732.880/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/09/2023 10:43:13	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI foi aceita
Pregoeiro	21/09/2023 10:43:25	Agora será realizado a análise da documentação
Pregoeiro	21/09/2023 10:59:38	Senhores licitantes, informo que a documentação da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI foi analisada, e conforme item 13.3 do edital, foi realizado consultado no sistema do SICAF para análise de documentos.
Pregoeiro	21/09/2023 11:00:45	Foi constatado que a empresa possui um atestado de capacidade técnica que atende ao solicitado no edital no sistema do SICAF, para os interessados, o documento analisado se encontra disponível para visualização no seguinte link:
Pregoeiro	21/09/2023 11:00:57	https://pmfmg.printercloud.com.br/viewer/94a9c3d2-3681-441a-a99e-f2c09933c2d4
Pregoeiro	21/09/2023 11:01:48	Além disso, informo que as outras documentação da empresa foram analisadas e a JOSMAR LUCIANO PILATTI resta habilitada
Pregoeiro	21/09/2023 11:01:55	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	21/09/2023 11:02:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/09/2023 11:02:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/09/2023 às 11:33:00.
Pregoeiro	21/09/2023 11:02:23	Um bom dia a todos

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/09/2023 16:19:27	
Abertura da sessão pública	21/09/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/09/2023 09:50:28	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/09/2023 11:02:03	Abertura de prazo para Intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/09/2023 11:02:12	Fechamento de prazo para registro de Intenção de recurso: 21/09/2023 às 11:33:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:36 horas do dia 21 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00068/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.732.880/0001-90 - JOSMAR LUCIANO PILATTI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas</u>	UNIDADE	60	R\$ 196.000,0000	R\$ 1.613,3300	R\$ 96.799,8000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

2	<u>Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas</u>	UNIDADE	180	R\$ 507.000,0100	R\$ 1.178,8800	R\$ 212.198,4000
---	--	---------	-----	------------------	----------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)

Total do Fornecedor: R\$ 308.998,2000

Valor Global da Ata: R\$ 308.998,2000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
68/2023
Número Processo: 165/2023

Data do Processo: 23/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

Participante: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.) - Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	60,000	UN		1.613,3300	96.799,80
2	Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente	180,000	UN		1.178,8800	212.198,40



agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

(Cada unidade equivale a uma viagem.) - Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande - Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.

(Cada unidade equivale a uma viagem.)



Total do Participante: 308.998,20

Total Geral: 308.998,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 68/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", tendo como vencedores as seguintes empresas:

JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 21/09/2023 13:05:15-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

Fazenda Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

PROTOCOLO: 38237/2023

PREGÃO: 68/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise do referido processo, considerando o parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos no processo, e considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, não foram identificados óbices quanto a homologação do certame. Ressalto que esta análise restringe-se ao mérito administrativo.

Encaminho a Secretária Municipal de Assistência Social para autorização.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000038237/2023

Número Único: GTO.AGG.UUD-X3

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/06/2023 10:44 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2023 1:40 PM

Segue para análise e parecer jurídico.

25

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 652/2023



Processo n. 38237/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 068/2023, cujo objeto são serviços de transporte para o Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a se contratar e sua destinação

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. Inicialmente foram recebidos três pedidos de esclarecimento ao edital, promovidos por empresas diversas e após análise dos setores interessados o Pregoeiro Municipal formulou respostas declarando a necessidade de realização alterações no instrumento convocatório em decorrência e um dos pedidos, promovendo nova publicação, tendo havido outro pedido de esclarecimento, porém, dessa vez não foi necessário realizar quaisquer alterações. Não foram apresentadas impugnações ao Edital.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de Assistência Social emitiu parecer favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **JOSMAR LUCIANO PILATTI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.03 10:14:30 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 190/2023 de 03 de outubro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 81/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSEMAR LUCIANO PILATTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.685/0001-90, vencedora dos Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.898,20 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). O processo encontra-se em andamento e encontra-se em fase de transição, conforme Portaria nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

JOSEMAR LUCIANO PILATTE
CPF nº 00.732.685/0001-90
MARCUS ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 106/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semáforos interligados, instalação e manutenção/desmontagem de sinalização viária e entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

LEI GUILHERME RODRIGUES
CPF nº 00.732.685/0001-90
MARCUS ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 43881/2023 - Processo Administrativo nº. 106/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAY L2 - RAY L3 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

LEI GUILHERME RODRIGUES
CPF nº 00.732.685/0001-90
MARCUS ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



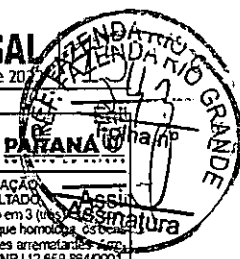
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

LEI GUILHERME RODRIGUES
CPF nº 00.732.685/0001-90
MARCUS ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGOROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, instalada na PR-423, Km 09, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AGOROSE COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 27/02/2025, para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, a ser implantada na PR-423, Km 09, Araucária/PR - licença nº. 289338.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
A Prefeitura do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR convida que irá realizar, no dia 19/10/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns englobando para reformar, adequações, instalações e manutenção na Sala de Audiência da ODE. A data do edital pode ser obtida também no site do TIRE-PR (www.tire-pr.org.br). Sandra Maria Naves dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 PROTOCOLO 1910/2023 - Processo Administrativo Nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras> e Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de postes telefônicos com suporte para duas luminárias tipo péssis para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09:00h, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site <https://www.gov.br/compras>.
Demais informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de mangueiras de bombeamento de água (bombeamento manual), com no mínimo 100 metros de altura. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Crieção de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. Link para a transparência: <https://www.gov.br/compras>.
PONTAL do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurora Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pacotes de ração de 20 Kg para cães adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Dectapels V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site <https://www.gov.br/compras>.
Demais informações pelo e-mail licitacao@pato Branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BLOCO INDUSTRIA CERAMICA S.A. CNPJ: 08.202.444/0001-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, instalada à Rua André Valença nº 751, Campo do Tenente/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo Nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção técnica, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras> e Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa CESAR LUCIANO FILIATI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.732.830/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.993,20 (trezentos e oito mil e noventa e nove reais e vinte e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Link para a transparência: <https://www.gov.br/compras>.
PONTAL do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurora Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Aposentados, Aposentistas, Pensionistas e Idosos do Estado do Paraná - SIAFAPAR publica a chapa única registrada para a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, conforme Art.60, item II, cumprindo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) da publicação da chapa registrada, abando o prazo de 03 dias (três dias) para impugnação de candidaturas. Conforme Art.63 o Processo Eleitoral será feito por aclamação na Assembleia, sendo a votação (híbrida, sendo presencial e virtual) que ocorrerá das 14 horas (quatorze horas) às 16 horas (dezesseis horas) do dia 30 de outubro de 2023 na sede desta entidade, sito Rua Doutor Nelson de Souza Pinto - nº1370, Bairro São Lourenço - Curitiba - Paraná - CEP 82.200-060, Curitiba, 04 de outubro de 2023. Coordenadora do Processo Eleitoral Elizabeth Cristina Alves Novais, CPF 070.629.459-03. Relato dos membros da chapa com os respectivos cargos: CHAPA ÚNICA - UNIAO COMPROMISSO E RESISTÊNCIA Presidente: Sônia Maria Marchetti; Vice-Presidente: Antônio Meira Martins; Diretor Secretário Geral: João Haroldo Ruiz; Diretor Financeiro: Luiz Carlos Silva de Oliveira; Diretor de Comunicação: Aldi Cesar Mertz; Diretora de Relações Institucionais: Iara Alvaranga Freire; Diretor de Esportes, Lazer e Cultura: Cesar Tadeu Bassani; Conselho Fiscal Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva; Maria dos Santos, Denise Casado Nascimento, Conselho Fiscal Suplentes: Marisa Chermers de Lima; Palmira da Aparecida Soares Rampel; Ademir Ferraz; Diretores Regionais: Luiz Carlos Pereira, Aparecido da Silva Castro, Antônio Luiz dos Santos Filho, Lenir Nunes de Almeida, Emílio de Oliveira, Laércio Domingos de Souza e Edison Orlando de Souza

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. Ferroeste
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023 AVISO DE RESULTADO
Objeto: alienação de bens móveis inservíveis, dividido em 3 (três) lotes, conforme especificação em Edital. A Ferroeste comunica que homologa as propostas arrematadas por lote, na presente licitação, das seguintes arrematações: Arrematante: Empresa Comércio de Ferro Velho Guarani, CNPJ 12.658.864/0001-84 - LOTE 01 - R\$ 60.000,00 Arrematante: BAPRESA PROMAAR - JOA-REZ B. GONÇALVES LTDA - CNPJ 02.359.0001-43 - Lote 02 - R\$ 5.100,00 Arrematante: empresa LYSENKO F.B. ART. DE METAL - CNPJ 28.416.300/0001-94 Lote 03 - R\$ 11.900,00 Curitiba, 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 29/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calço Escalar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.735/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.410,00 (três milhões e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Estrada Parlamentar nº 09240.360/0001/2023-01", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.448,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 4.859.552/0001-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.356,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais). Os itens 02 e 03 resultaram em desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

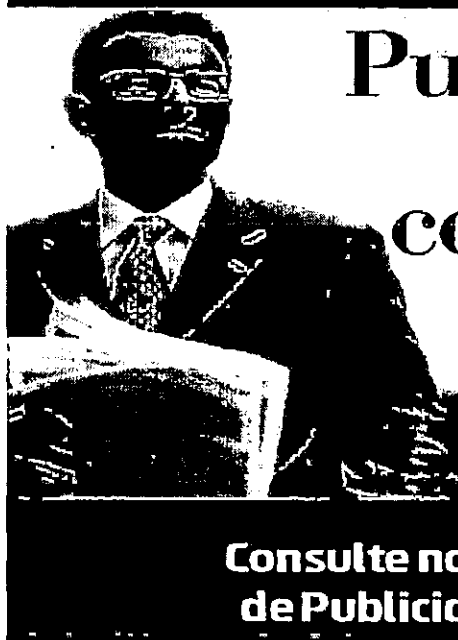
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 PROTOCOLO 40851/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Matro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras> e Abertura das Propostas 19/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório conforme planilha abaixo

MODALIDADE	NÚMERO ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2023	Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e entes naturais diversos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 04/10/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Para mais informações poderão ser retiradas através da fone 41 3027-1054 ou através do e-mail licitacao@camara fazendariogrande.pr.gov.br.
Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.
Fernando Dima da Amaral
Pregoeiro

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS - AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade legal é coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou.pl@induscom.com.br

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.656/93, RATIFICA o Processo nº 31.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação das pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes funcionários: THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONTES, CAMILA ALVES, PATRICIA DE OLIVEIRA COUTO Piraquara - 02 de Outubro de 2023. Josimar Aparecido Krupp Frites - Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 31.051/2023
Em conformidade com o disposto no art. 108, §1º da Lei 8.656, de 21 de julho de 1993, e Conselho Especial de Credenciamento, por meio de seu Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão designa HABILITADA - ITEM I - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentos: exceto: Regime: Diária: Dr. THAYNA CAMILO RAMALHA, JOSIANE LIMA KESSEY, ANNY KESSEY FERREIRA DA SILVA LOPEZ, ANA ELIZA MUELENHOFF, THAIS COSTA FONT

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, no Diário Oficial do Estado do Paraná e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmda@gmail.com. Outras informações também podem ser solicitadas pelos Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2023.

106799/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas
OBJETO: Aquisição de 01 veículo microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 03 de Outubro de 2023
RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

106966/2023

Esperança Nova

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 (SUPRESSÃO)
Tomada de Preços nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato a supressão no valor total de R\$1.525,21 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 0,30% do valor contratual, bem como em análise de notou que no projeto a sobre de alguns itens da planilha, que visa o aditamento de supressão conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação e liberação técnica e jurídica do paranacidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 02 de outubro de 2023.- Everton Barbieri - Prefeito.

106861/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada de sinalização viária semafórica inteligente, técnica, Edital e Entrega das propostas disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade

total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

106896/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107071/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107073/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023 Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicando ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

107192/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
698863323

Documento emitido em 04/10/2023 08:16:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11507 | 04/10/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
nº 163/2023

Para futura e eventual aquisição de materiais e serviços, de forma fracionada, destinados aos os pelo Cuiabá Municipal, deste município. O Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica interessar que fica alterada a data da abertura da Eletrônico nº 163/2023. A sessão seria aberta às 14h30min do dia 18/10/2023 e sendo alterada para a seguinte data:

S: Até as 13h30min do dia 18/10/2023
e 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2023
DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 68/2023

Protocolo Fly nº: 38237/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **68/2023**, com objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família”, para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos);

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 04/10/2023 08:31:08-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

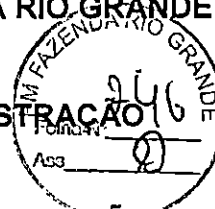
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023

1.1. Ao sexto dia do mês de outubro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41 e o DETENTOR DA ATA **JOSMAR LUCIANO PILATTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.732.880/0001-90, Inscrição Estadual nº. 90580129-52, Inscrição Municipal nº. 26244, com endereço à Avenida Irai, nº 996, Bairro Weissopoolis, Pinhais/PR, CEP: 83.321-000, e-mail: transporterapidoilp@gmail.com, telefones: (41) 3667-2481/99985-8707, neste ato representado pelo Sr. **Josmar Luciano Pilatti**, inscrito no CPF/MF sob nº. 834.916.279-15.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.2. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família**”.

1.3. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.4. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.5. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.6. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

3. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 06 (seis) horas de seu início.

3.1. O servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, quando o for necessário, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

3.2. A empresa deverá executar os serviços no período de até 06 (seis) horas contados a partir da data de retirada do material, e efetuar a entrega e ou, colocação, diretamente na unidade, sendo recebido pelo responsável após verificação da conformidade do material entregue para higienização;

3.3. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280**, como Fiscal de Execução e **Clovis Panizzi, matrícula nº 349430**, como Fiscal de Gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

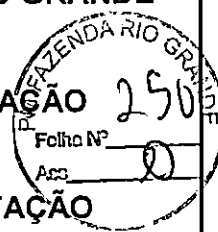
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Efetuar a entrega das mercadorias rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos, deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

10.3. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.10. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de entrega das mercadorias;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

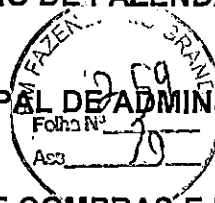
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

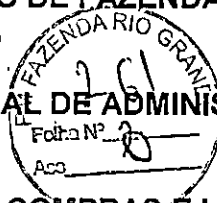
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (JOSMAR LUCIANO PILATTI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.11 09:43:30
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 10/10/2023 10:00:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência
Social

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.10
15:58:55 -03'00'

Débora Lemos,
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

JOSMAR
LUCIANO
PILATTI:
83491627915
Josmar Luciano Pilatti
JOSMAR LUCIANO PILATTI

Assinado digitalmente por JOSMAR LUCIANO
PILATTI:83491627915
DN: cn=JOSMAR LUCIANO PILATTI, ou=Secretaria de
Núcleo Fiscal do Brasil - RFB, ou=RFB
+CN=A1, ou=AC ONLINE RFB vs. OJUAL
C=BR, ou=InternetSec, ou=3183243200127,
ou=JOSMAR LUCIANO PILATTI:83491627915
Razão: Eu sou o signatário deste documento
com minha assinatura de identificação legal
Localização: Rua da Liberdade, 11, 11.0
Data: 2023.10.06 15:26:47-0300
Fast PDF Reader Versão 11.1.0

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

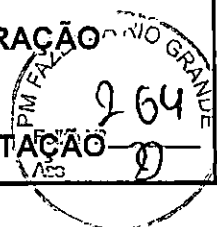
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

PROTOCOLO Nº. 38237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josmar Luciano Pilatti** representante legal da empresa/organização **JOSMAR LUCIANO PILATTI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

**JOSMAR LUCIANO
PILATTI:**

83491627915

Josmar Luciano Pilatti

JOSMAR LUCIANO PILATTI

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2
Data Emissão: 06/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 165/2023
Licitação: 68/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

Lote: Sem lote

Fornecedor: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010810 - Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: carreta baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleteira e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande-PR, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame. (Cada unidade equivale a uma viagem.)	VENCEU	UN		60	1.613,3300	96.799,80
2	99010811 - Serviços de Transporte Rodoviário de mercadorias, utilizando-se de caminhão tipo: truck baú Sider, sendo seu carregamento efetuado no depósito do central do Programa Armazém da Família localizado na cidade de Curitiba - Pr e descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande -Pr e	VENCEU	UN		180	1.178,8800	212.198,40





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 2 / 2
Data Emissão: 06/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

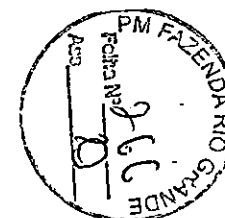
Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 165/2023
Licitação: 68/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família.

realizando a organização na área de estoque. Os serviços de carregamento, transporte, descarregamento e conferência das mercadorias serão executados pela equipe própria da empresa vencedora, devidamente identificados e realizados no dia e horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade pelas quantidades e qualidade dos produtos transportados. A proponente deverá possuir equipe e equipamentos adequados, incluindo transpaleta e caminhão com plataforma, quando necessário. A falta ou avaria de mercadorias constatadas no ato do descarregamento na Sede do Programa neste Município de Fazenda Rio Grande – Pr, deverá ser reembolsado pela proponente vencedora do certame.
(Cada unidade equivale a uma viagem.)

Total: 308.998,20

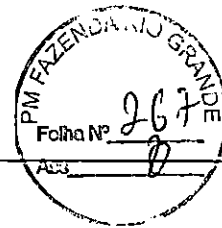
Total Lote: 308.998,20



JOSMAR
LUCIANO
PILATTI:
8349162791

5

Assinado digitalmente por: JOSMAR
LUCIANO PILATTI:83491627915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE
RFB v5, OU=AR CDPR, OU=Presencial,
OU=37637423000127, CN=JOSMAR
LUCIANO PILATTI:83491627915
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2023.10.09 10:45:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 00.732.880/0001-90
Razão Social: JOSMAR LUCIANO PILATTI ME
Endereço: AV. IRAI 996 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso, da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091118291439968594

Informação obtida em 28/09/2023 09:35:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI
CNPJ: 00.732.880/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:34 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

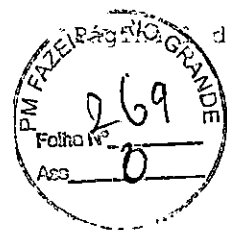
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **C019.2025.B4AE.87E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.732.880/0001-90

Certidão nº: 54629278/2023

Expedição: 06/10/2023, às 13:30:35

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSMAR LUCIANO PILATTI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031942416-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.732.880/0001-90
Nome: JOSMAR LUCIANO PILATTI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2024 - Fornecimento Gratuito

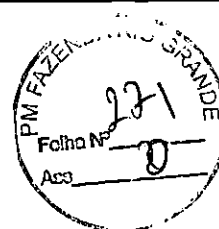
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 62394/2023



[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 243558 - JOSMAR LUCIANO PILATTI	
CPF/CNPJ: 00.732.880/0001-90	
Endereço: RUA ENIDA IRAI, 996	
Complemento:	CEP: 83.321-000
Bairro: WEISSOPOLIS	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, comerciais(mobiliários) e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
06/10/2023 às 13:31
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-IDYBVEOKIKFGCN-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 165/2023;

Protocolo: 38237/2023;

Data da Assinatura: 06/10/2023;

Detentor: JOSMAR LUCIANO PILATTI;

CNPJ: 00.732.880/0001-90;

Inscrição Estadual nº: 90580129-52;

Endereço: Avenida Iraí, nº 996, Bairro Weissopoolis, Pinhais/PR;

Administrador: . Josmar Luciano Pilatti;

CPF nº: 834.916.279-15;

Valor Total: R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº197 de 11 de outubro de 2023

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

04	02	para para a Secretaria Municipal de Saúde - 1 - Equipe Saúde 01 (sem) - equipe: Prestação de serviço de assistência de Engenharia, Inspeção e Conservação de áreas públicas. A equipe deverá ser formada por no máximo 1 (um) profissional de serviço de Inspeção e Conservação de áreas públicas (CBO 5142-23) para executar a função e 3 (três) assistentes de serviço de Inspeção e Conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).	R\$ 34.833,33	R\$ 36.373,37	R\$ 438.468,44
----	----	---	---------------	---------------	----------------

O valor supramencionado abrange cálculo para pagamento retroativo desde efetividade de CCT correspondente.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 682/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 165/2023;
Protocolo: 38237/2023;
Data de Assinatura: 09/10/2023;
Declaro: JOSMAR LUCIANO PILATI;
CPF nº: 00.732.880/0001-90;
Inscrição Estadual nº: 90580129-02;
Endereço: Avenida Inal, nº 596, Bairro Weisscopolia, Pinhais/PR;
Administrador: Joimar Luciano Pilati;
CPF nº: 834.916.278-15;
Valor Total: R\$ 308.996,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
Processo Administrativo: 56/2023;
Protocolo: 63803/2022;
Data de Assinatura: 09/10/2023;
Declaro: COMERCIAL EDUCARE LTDA;
CPF nº: 11.121.739/0001-76;
Inscrição Estadual nº: 90516960-23;
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, nº 469, Conj. 1705, Centro Cívico, Curitiba/PR;
Administrador: Marília Assis Baratter;
CPF nº: 063.456.969-05;
Valor Total: R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5463/2023

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 110/2023 e da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento nomeada pela Portaria nº 110/2023 - SMC torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para seleção pública simplificada de projetos arquitetônicos, conforme artigo 6º da Lei Complementar 195/2012.

1. Qualquer agente cultural que cumpra com as condições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciamento, poderá inscricar-se, gratuitamente, encaminhando a documentação descrita no item 7.2 do ato convocatório, através do endereço eletrônico: licpaulogustavofig@gmail.com, entre as dias 16 a 30 de outubro de 2023.

2. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) aviso de licitação / Chamamento Público) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licpaulogustavofig@gmail.com.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2023.

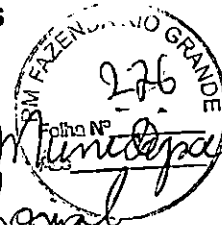
gustavo

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 118/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83278-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 38237/2023 Requerente:

Secretaria Municipal de
Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo
foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e
arquivado.

Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

16/10/2023.